

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº DA LICITAÇÃO: 14/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para a secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a câmara municipal e a prefeitura de General Carneiro.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Data de Abertura: 15/03/2019

Data de Homologação 09/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 31/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

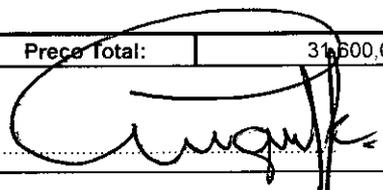
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.05.2.045.4.4.90.52.40.00.00.00 (132/2019)
Unidade: 5 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. PECUAR. e MEIO AMBIE
Nome do Solicitante: GUSTAVO WILLIAN GRESELLE
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICUL ABST. E MEIO AMB. -
Destinação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura P. M. Ambient Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo Equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reserva em aço para as hastes.	5.300,0000	10.600,00
2	1	UN	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados aos pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.	21.000,0000	21.000,00
				Preço Total:	31.600,00

Solicitante: GUSTAVO WILLIAN GRESELLE: 

General Carneiro, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Solicitação nº032/2019 - SMAGMA

General Carneiro, em 20 de FEVEREIRO de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Assunto: *Solicitação de abertura de processo de licitação:*

1. Solicitação

1.1 O objeto de licitação refere-se a aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, conforme especificação abaixo descrito, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado do Paraná.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de General Carneiro – PR.

3. Objetivo

3.1. Abertura de licitação para aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4. Justificativa

4.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade deste contribuir para o desenvolvimento agrícola municipal, principalmente nas pequenas propriedades rurais, auxiliando a agricultura familiar, além de oferecer, ganho operacional e menos gasto com peças. Além disto, trata-se de atendimento de emenda impositiva pelo poder legislativo municipal.

5. Objeto

5.1 Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda impositiva sob número 016/2018 e 023/2018, conforme especificação abaixo descrito, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.2 Especificações dos objetos:

ITEM	EMENDA (nº)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR MÍN. ORÇ (R\$/UNID)	VALOR MÍNIMO TOTAL (R\$)
01	016/2018	Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reservas em aço para as hastes.	2,00	5.300,00	10.600,00
02	023/2018	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados ao pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.	1,00	21.000,00	21.000,00
VALOR TOTAL (R\$):					31.600,00

6. Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para aquisição dos implementos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7 Prazo de Entrega

7.1 O prazo de entrega do presente objeto licitado será de no máximo trinta (30) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8. Local da Entrega

8.1 O local de entrega dos equipamentos licitados será definido pela Secretaria competente no município de General Carneiro, Estado do Paraná

9. Prazo e Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7. Obrigações da Licitante Vencedora

12.1. A empresa vencedora devera fornecer os equipamentos conforme especificações previstas na descrição do objeto .

8. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Gustavo Willian Greselle responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gustavo Willian Greselle
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 023/2018 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - AREA GERAL-ADITIVA

APROVADO
EM: 17/12/2018 POR UNANIMIDADE
[Assinatura]
PRESIDENTE

Ao projeto de Lei nº 034/2018 - Estima a receita e fixa despesa do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2019:

Nome do Projeto/ Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Descrição do projeto/ atividade: Aquisição de Equipamento GRADE ARADOURA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.			
Classificação numérica do projeto / atividade complementar: 02.05.20.608.0012.2045.4.4.90.52.1000	Valor Inicial: Emenda 16 R\$ 85.025,60	Valor Remanejado: R\$ 23.000,00	Valor Atualizado: R\$ 108.025,60
TOTAL	R\$ 85.025,60	R\$ 23.000,00	R\$ 108.025,60
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)			
Classificação numérica do projeto / atividade complementar 02.05.20.608.0012.2023.3.3.90.30.1000	Valor inicial: R\$ 218.956,31	Valor remanejado: R\$ 23.000,00	Valor Atualizado: R\$ 195.956,31
TOTAL	R\$ 218.956,31	R\$ 23.000,00	R\$ 195.956,31

PRODUTO DA AÇÃO:				
Unidade de medida	Meta Física			Preço do item
		2019	Total	
Unidade(s)		1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de uma grade aradoura para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação dessa Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Plenário Sebastião Branco da Costa, General Carneiro, PR 03 de dezembro de 2018.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

07

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 016/2018 - EXECUÇÃO OBRIGATORIA - AREA GERAL - ADITIVA

APROVADO

União Votação

EM: 12/12/2018

PRESIDENTE

Ao projeto de Lei nº 034/2018 - Estima a receita e fixa despesa do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2019:

Nome do Projeto/ Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Descrição do projeto/ atividade: Aquisição de Equipamentos denominado escarificador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.			
Classificação numérica do projeto / atividade suplementar: 02.05.20.608.0012.2045.4.4.90.52.1000	Valor Inicial: R\$ 75.025,60	Valor Remanejado: R\$ 10.000,00	Valor Atualizado: R\$ 85.025,60
TOTAL	R\$ 75.025,60	R\$ 10.000,00	R\$ 85.025,60
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)			
Classificação numérica do projeto / atividade suplementar 02.05.20.608.0012.2045.3.3.90.36.1000	Valor Inicial: R\$ 10.025,61	Valor remanejado: R\$ 10.000,00	Valor Atualizado: R\$ 25,61
TOTAL	R\$ 10.025,61	R\$ 10.000,00	R\$ 25,61

PRODUTO DA AÇÃO: Manutenção				
Unidade de medida	Meta Física			Preço do item
		2019	Total	
Unidade(s)	Escarificador	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um escarificador para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação dessa Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Plenário Sebastião Branco da Costa, General Carneiro, PR 03 de dezembro de 2018.

VALDIR BATISTA DE FREITAS

Vereador

Solicitação ____/2019 - SMAGMA

General Carneiro, 20 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná

Setor de Compras e Licitação

General Carneiro – Paraná

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Com cordiais cumprimentos, tendo em vista o interesse da em dar inicio a processo licitatório referente ao projeto para aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 023/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado do Paraná, referente ao Equipamento abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR TOTAL
01	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados ao pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.	1,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL (R\$):			

Sem mais para o momento e contando com vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Global Tratores Ltda.
BRUNO CHULE
 Aux. adm. de vendas
 Fx 352933

Bruno Chule Ramos

Rodovia BR 476, nº 6560
 CEP: 83.703-335
 Araucária/PR
 Tel.: (41) 3525-8900 / Fax: (41) 3525-8925
 www.globaltratores.com.br

Rua Rodolfo Wolf, 550
 CEP: 83.900-000
 São Mateus do Sul/PR
 Tel.: (42) 3532-1515 / Fax: (42) 3532-1515
 www.globaltratores.com.br

Rua Des. Antonio de Paula, 793
 Centro - CEP: 83.750-000
 Lapa/PR
 Tel.: (41) 3622-8900 / Fax: (41) 3622-8900
 www.globaltratores.com.br

Global Tratores



JOHN DEERE

Solicitação ___/2019 - SMAGMA

São Mateus do Sul, 20 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná

Setor de Compras e Licitação

General Carneiro - Paraná

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Com cordiais cumprimentos, tendo em vista o interesse da em dar inicio a processo licitatório referente ao projeto para aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado do Paraná, referente ao Equipamento abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR TOTAL
01	Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reservas em aço para as hastes.	2,00	17.000,00
VALOR TOTAL (R\$):			17.000,00

Sem mais para o momento e contando com vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Global Tratores Ltda.
BRUNO CHULE
Aux. Adm. de Vendas
X-352933

Bruno Chule Ramos
Aux. Adm. Vendas

41 500

Rodovia BR 476, nº 6560
CEP: 83.703-335
Araucária/PR
Tel.: (41) 3525-8900 / Fax: (41) 3525-8925
www.globaltratores.com.br

Rua Rodolfo Wolf, 550
CEP: 83.900-000
São Mateus do Sul/PR
Tel.: (42) 3532-1515 / Fax: (42) 3532-1515
www.globaltratores.com.br

Rua Des. Antonio de Paula, 793
Centro - CEP: 83.750-000
Lapa/PR
Tel.: (41) 3622-8900 / Fax: (41) 3622-8900
www.globaltratores.com.br

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	QNT	VALOR UNITARIO
01	Modelo SS - 5I/TL, Larg. de trab.(m) 1,80, N° de hastes 5, Peso(kg) 421, Potência Necessária(cv) - Superficial 55 - 60, Potência Necessária(cv) - Profundo 65 - 75	2,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL (R\$):			R\$ 15.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	QNT	VALOR UNITARIO
02	Modelo, GACRB - 14 Discos 26" Largura de corte 1550mm, Peso total 1510kg, Ø dos discos 26", Espessura dos discos 6,0mm, Ø eixo dos discos 1.5/8", Número de discos 14, Espaçamento entre discos 235mm, Potência requerida 75 - 85cv	1,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL (R\$):			R\$ 21.000,00

01 889 879/0001-37

TUTTIAGRO COMÉRCIO
AGROPECUÁRIO LTDA - EPP

RUA ANTONIO HEIL, KM.27, Nº 501 - GP 01 E 02
SANTA TEREZINHA - CEP 88352-501
BRUSQUE - SC

TuttiAgro®
Plantar. Criar. Cuidar.

TuttiAgro
SUPERMERCADO
AGROPECUÁRIO

TuttiAgro
DISTRIBUIÇÃO

TuttiAgro
LICITAÇÕES

TuttiAgro
INSUMOS
AGRICOLAS

11

G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA.

VALTRA

MATRIZ:
 Rua Benjamin Constant, 185
 CEP 84600-290 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 Fone (42) 3522-1198
 CNPJ 81.642.811/0001-98
 Inscr. Est. 30100684-51
 E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br
 Home Page: www.gritzmann.com.br

FILIAL:
 Rua Trejano Gracia, 735
 CEP 84500-000 - IRATI - PR
 Fone (42) 3423-3400
 CNPJ 81.642.811/0002-79
 Inscr. Est. 21700681-33
 E-mail: vendas2@gritzmann.com.br
 Home Page: www.gritzmann.com.br

FILIAL:
 Rua Paraná, 1116
 CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC
 Fone: (42) 3625-1158
 CNPJ 81.642.811/0005-11
 Inscr. Est. 251.166.236
 E-mail: gritzmann3@gritzmann.com.br
 Home Page: www.gritzmann.com.br

REPRESENTANTE:
 Rua Ulisses Faria, 809
 SÃO MATEUS DO SUL - PR
 CEP 83.900-000
 Fone (42) 3532-6222
 Celular (42) 8403-7825

PEDIDO N°

000033

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

Cliente Prefeitura Municipal de General Carneiro 93
 Endereço Rua Presidente Vargas, 601 Fone _____

Município General Carneiro Estado PR

CNPJ/CPF 75.687.681/0001-07 Inscr. Estadual _____

PROPOSTA / PEDIDO

DATA 15/02/19

01 - Grade aradora nova com controle de motor e 14 dentes de 26" e espaçamento de 23,5cm e pistão hidráulica e e para p/ transporte. R\$ 22.500,00

02 - Arados Subsolados Hidráulicos e 5 hastes e 1.80cm. (R\$ 5.300,00 + 2 = R\$ 10.600,00)

TOTAL _____
 Total por extenso Trinta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais R\$ 33.100,00

A assinatura desta Proposta pelo cliente transforma este documento num Pedido de Compra. Assim o cliente e o vendedor concordam cumprir as condições de compra definidas nesta.

Recursos do comprador _____ R\$ _____
 Financiamento bancário _____ R\$ _____

União da Vitória, 15/02/19
 - Local e Data -

Assinatura do Cliente

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA
Albino Zortea
 CPF 341.113.609-04
 Dcto. de Vendas
 Assinatura do Revendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 031/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Agricultura, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

13

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 07/02/2019

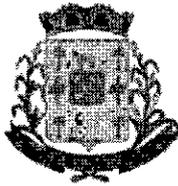
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
132	02.05	2.045	4.4.90.52	4.4.90.52.40	R\$ 108.025,60	R\$ 10.600,00
132	02.05	2.045	4.4.90.52	4.4.90.52.40	R\$ 108.025,60	R\$ 22.333,33
					Total Previsto:	R\$ 32.933,33
					Total Geral	R\$ 32.933,33

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 11 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/0-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 15 de março de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Analisando a pretensão constante na solicitação nº. 032/19, de 20 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como a determinação nº. 031/19, exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pertinente a **“aquisição de equipamentos agrícolas”** conforme relações anexadas, assim como a informação contida no Parecer Contábil, do Departamento de Contabilidade, de 11 de fevereiro de 2019, informando sobre a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas, objeto da presente justificativa, e, ainda, a minuta do edital que irá regular o certame licitatório (***Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item***), vê-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatória do pregão, constantes do artigo 3º, incisos I, II, III, da Lei 10.520/02, de 17/07/02, e também a exigência prevista no inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, uma vez que o edital contempla o preço máximo estabelecido para a aquisição, razão pela qual entendemos que o presente processo encontra-se em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública Municipal.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2019**, que tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"**, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia **08 de Abril de 2019, às 09:00 horas.**

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) **Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;**
- 2) **Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.**
- 3) **Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro o Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 008/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia **08/04/2019 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2 O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **9:30 horas do dia de 08 Abril de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **08 de Abril de 2019, às 9:40 horas**.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

2.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada **INABILITADA**; e,

2.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de **PENDRIVE, CD ou DVD** apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada **INABILITADA**.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

2.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº _____ / _____ - PREGÃO PRESENCIAL
Nº _____ / _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PROCESSO Nº _____ / _____ - PREGÃO PRESENCIAL
Nº _____ / _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa), com firme reconhecida.

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro

5.2. Os Equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência – anexo "I" deste edital, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

atender os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- III - Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea "d" ou no caso da alínea "e", será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7.14. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 22**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **conter a MARCA** dos Equipamentos Agrícolas **cotado e cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
 - III - Conter identificação do licitante;
 - IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA** dos Equipamentos Agrícolas em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
 - VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; e,
 - IX - O prazo de entrega dos produtos: de acordo com o disposto neste Edital
- X – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

9.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas no item **08** do presente Edital.

11.2. Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Será desclassificado as propostas cujo preço por item exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita PELO MENOR PREÇO POR ITEM e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

14.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos Agrícolas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

14.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos Agrícolas com o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

14.3. A entrega dos Equipamentos Agrícolas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro sito na R. Getulio Vargas Nº 601 Centro, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

14.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos Agrícolas em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os Equipamentos Agrícolas que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

14.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos Equipamentos Agrícolas, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

14.6. Os Equipamentos Agrícolas terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

14.7. Os Equipamentos Agrícolas deverão ser transportados de forma adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada Equipamento.

14.8. O contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

14.9. O prazo de Entrega dos Equipamentos é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

15.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos Equipamentos fornecidos.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão- 02 Poder Executivo
- Unidade- 05 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- Proj/Ativ 2.045
- 4.4.90.52.40.00.00.00 1000 (132)

17. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COTADOS

17.1. Os Equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

17.2. Os Equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender ao desempenho que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

18. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os Equipamentos ora licitados serão recebidos Pelo Secretario de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gustavo Willian Greselle, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência para fornecimento dos Equipamentos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do Contrato, o Sr. Gustavo Willian Greselle, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

22.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Constituem obrigações da Contratada de:

23.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

24.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

24.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos Equipamentos Agrícolas, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

26.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

26.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

26.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

26.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

28. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Documentação de Habilitação;
- III - Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;
- IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;
- X – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade deste contribuir para o desenvolvimento agrícola Municipal, principalmente nas pequenas propriedades rurais, auxiliando a agricultura familiar, além de oferecer, ganho operacional e menos gastos com peças. Além disto, trata-se de atendimento de emenda impositiva pelo Poder Legislativo Municipal.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, a saber:**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNI	PRODUTO	VL UN	V TOTAL
01	02	Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo Equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

		acoplamento no trator, além de 5 pinos reserva em aço para as hastes.		
02	01	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados aos pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Total			R\$31,600	

4.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos agrícolas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

4.3. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos com o **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de garantia de **no mínimo 12 (doze) ano após a data de entrega dos mesmos.**

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos Equipamentos Agrícola deverá ser feita na Prefeitura Municipal de General Carneiro sito a Rua Getulio Vargas Nº 601 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem custos para o Município de General Carneiro.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos produtos serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Sr. Gustavo Willian Greselle, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

General Carneiro, 15 de Março de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.
- i) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- j) - Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme paragrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

b) A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 meses. O(s) **equipamento(s) deverá(ão) possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante em local a uma distância máxima de 170 (cento e setenta) km da Sede do Município de General Carneiro por via com pavimentação asfáltica.** Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

c) Se a **Assistência Técnica** for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 15 de Março de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a) _____, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO V

Ao
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0___/___, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ - PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/___ – PROCESSO Nº. 0 ___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 ___/___

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

MODELO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para **“Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro”**, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATO N.º /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 /2019 - PROCESSO N.º 030/2019

Contrato particular de compra e venda, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, si to na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob n.º RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", a qual tem origem no Pregão Presencial n.º _____ / _____, homologado pelo CONTRATANTE no dia _____ / _____ / _____, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora, cujos produtos estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, marcas e preços, a saber

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total dos produtos relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PROCESSO N.º _____ / _____ PREGÃO PRESENCIAL n.º _____ / _____ juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos produtos fornecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTA: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SEXTA: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

- Órgão- 02 Poder Executivo
- Unidade- 05 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- Proj/Ativ 2.045
- 4.4.90.52.40.00.00.00 1000 (132)

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTO AGRICOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos Agrícola com o **prazo máximo de 30 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos Agrícolas deverão ser entregue na Prefeitura de General Carneiro sito a Av Getulio Vargas, Nº 601, Bairro Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos Agrícola deverá ser na quantidade total solicitada na AF – Autorização de Fornecimento, não sendo permitida entrega parcelada, sob pena de devolução da parcela entregue incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato da entrega dos de equipamentos Agrícola a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a efetuar a montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria solicitante, bem como, fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

PARAGRAFO QUINTO: Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

PARAGRAFO SEXTO: Todo Equipamento Agrícola que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os produtos serão recebidos e aceitos pelo Secretario Municipal de Agricultura, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes na clausula primeira deste instrumento, e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO: Os Equipamentos deverão ser transportados de forma segura e adequada, garantindo assim o seu transporte em segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindo e aplicado as penalidades administrativas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos Agrícola, em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARAGRAFO DÉCIMO: A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, entregas, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo de fornecimento dos produtos é de 03 (três) meses, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura da contrato, Sr. Gustavo Willian Greselle, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- No ato da entrega dos equipamentos a CONTRATADA obriga-se a apresentar o **Certificado de Garantia dos Equipamentos Agrícolas**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

CLAÚSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço pelo qual foi contratado o objeto presente instrumento não será reajustado.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO UNICO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- l) *Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- *Constituem obrigações do Município de General Carneiro:*

PARAGRAFO PRIMEIRO: *Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo contrato;*

PARAGRAFO SEGUNDO: *Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira desse instrumento.*

- f) *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;*
- g) *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- h) *Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- i) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*
- j) *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

PARAGRAFO TERCEIRO: *O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- *A CONTRATADA fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das penas aplicáveis por infração ao contido art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:*

a) - *Advertência;*

b) - *multa de:*

b.1) - *1% (um por cento) ao dia sobre o valor homologado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias;*

b.1.1) - *Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c";*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

b.2) - 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o parágrafo anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº: _____

Assinatura

54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

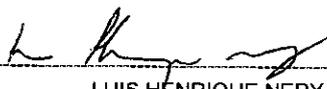
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia ~~10/04/2019, às 09:00 horas~~, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação ~~Nº 14/2019-PR~~ na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura P. M. Ambiente

General Carneiro, 15 de Março de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 012/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza (corte de grama, capina e roçagem manual e mecanizada, podas de árvores, limpeza de meio fio, varrição manual de vias e logradouros públicos, bueiros e bocas de lobo, retirada de entulho, com transporte e destinação final de resíduos coletados); e, “Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR”, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo“1”) do Edital.

General Carneiro, 15 de Março de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:7694D7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 030/2019

Pregão Presencial Nº 014/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de Abril de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 014/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro”, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo“1”) do Edital.

General Carneiro, 15 de Março de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:0FFDC8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 031/2019

Pregão Presencial Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Abril de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 015/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo“1”) do Edital.

General Carneiro, 15 de Março de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9167F047

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RETIFICATÓRIO DE CHAMAMENTO Nº 008/2019**

Considerando o teor do Edital de Chamamento nº 008/2019, oriundo do Concurso Público Edital nº. 001/2018, que convocou 02 (duas) candidatas para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia 18 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, edição 1697, ano VIII, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, para as devidas nomeações;

Considerando que foram convocadas 02 (duas) candidatas e que só existe 01 (uma) vaga disponível;

Considerando que a investidura em cargo público deve realizar-se na forma prevista em lei, conforme dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe as Súmulas nº 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE,

Em razão das considerações acima e no Princípio da Autotutela, que norteia os atos da administração pública, ANULAR em parte o Edital de Chamamento nº. 008/2019, no que se refere à convocação da Sra. Claudia Patricia Candido de Souza.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elten Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:14B23A61

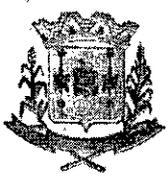
**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.221/2.019**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Equip para sato

56

▼ SICOOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2019, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

BOQ. DO LEÃO 5 de ABRIL de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

EMPRESA

INTERESSADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP

ENDERECO: AV. MAURÍCIO CARDOSO, 1821 - CENTRO - BOQUEIRÃO DO LEÃO / RS.

FONE/FAX: (51) 3770-1093

E-MAIL: licita@metalfreitas.com.br

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.344.856/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
NOME EMPRESARIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO FREITAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 1821	COMPLEMENTO
CEP 95.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO MOISES@FREITAS-RS.COM.BR	
TELEFONE (51) 3770-1093 / (51) 9376-5353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 17:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2019, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

U. DA VITÓRIA, 05 de ABRIL de 2019.

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

(Assinatura e Carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA.

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 185 U. DA VITÓRIA-PR.

FONE/FAX: 42-3522-1198

E-MAIL: GRITZMANN@GRITZMANN.COM.BR.

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Beta.

Comprovante de Inscricao e de Situao Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificao da Pessoa Jurdica e, se houver qualquer divergncia, providencie junto RFB a sua atualizao cadastral.

A informao sobre o porte que consta neste comprovante a declarada pelo contribuinte.

		REPBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.642.811/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1973
NOME EMPRESARIAL G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 185	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n. 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/04/2019 s 16:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impresso

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

CREDENCIAMENTO

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. IRENO NELSON KRUGER, portador de RG n° 7025380218 e inscrito no CPF sob n° 368.022.710-87, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06





[Handwritten signature]

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS**

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página,
 conforme o original apresentado. Dou fé.
 Sério, 11 de abril de 2018. 16:00:33
 Gisele Becker Dalbosco - Tabeliã Designada
 Emol R\$4,60 - SELO: 0356.01.1700001.03573 (R\$1,40)

[Handwritten signature: Gisele B Dalbosco]

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
368.022.710-87

Nome
IRENO NELSON KRUGER

Nascimento
07/02/1962

CÓDIGO DE CONTROLE
F7F1.8154.8577.ED78



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 15:50:50 do dia 05/09/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL
de [signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LAJEADO

Serviço Notarial e Registral de Sério

Número 245/048. - **PROCURAÇÃO** na forma abaixo: SAIBAM todos quantos este público instrumento de mandato virem que, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Tabelionato do Município de Sério, Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu a outorgante AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME, empresa brasileira, nome fantasia AGRO FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856.0001/54 e Inscrição Estadual nº 253/0007432, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, número 1821, no centro do Município de Boqueirão do Leão-RS, CEP: 95.9250-000, de acordo com o Ato de Constituição de Agroindustrial Freitas Eireli-ME, averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 30.10.2014, e arquivado neste Tabelionato, livro 11 de Registro, fls. 111/112, representada, neste ato, pelo seu sócio-administrador SIDINEI MOÍSES DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, RG 7057072097 e CPF 882.072.000-06, residente e domiciliado no Município de Sério-RS. O presente, reconhecido documentalmente como o próprio, por mim Tabela Substituta, de cuja capacidade Jurídica, dou fé. Pelo outorgante foi dito, que por este instrumento nomeia seu bastante procurador IRENO NELSON KRUGER, brasileiro, casado, vendedor, RG 7025380218 e CPF 368.022.710-87, residente e domiciliado no Município de Forquetinha-RS. Conferindo-lhe poderes para participar em licitações em esfera Municipal e Estadual nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇO e PREGÕES Presenciais e/ou Eletrônicos, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÕES, PROPOSTAS e toda documentação necessária para a participação da Empresa Outorgante nas Sessões, podendo assinar declarações, recibos, termos e propostas, fazer a entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar proposta, retirar proposta, prestar todos os esclarecimentos solicitados, assinar Contratos na forma da Lei, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aos certames, em nome da Outorgante. Assim, me pediu que lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assina comigo, Gisele Becker, Tabela Substituta, que a digitei. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Sério, 12 de abril de 2016

Gisele Becker
Gisele Becker
Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 61,60. , Processamento Eletrônico de Dados R\$ 4,10, Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06. 0356.04.1000006.00275 R\$0,90; 0356.01.1400001.06765 R\$0,40

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

« AUTENTICADO »
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé. 09:47:41
Sério, 24 de outubro de 2016.
Gisele Becker Dalbosco - Tabela Designada
Emol R\$4,60 - SELO: 0356.01.1400002.00453 (R\$1,40)

Gisele Becker

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

SIDINEI MOISES DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 882.072.000-06, documento de identidade 7057072097, SSP, RS, com domicilio / residência a Rua João Batista de Mello, número 960, bairro / distrito Centro, município SERIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia AGRO FREITAS.

Cláusula Segunda - O objeto será 01- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. (28. 33-0/00);
02- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (47. 44-0/01);
03- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. (47. 89-0/99);
04- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. (45. 30-7/03).
05- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. (33. 14-7/11);
06- COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO. (47. 89-0/99);
07- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO. (47. 44-0/03);.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AV MAURICIO CARDOSO, número 1821, bairro / distrito CENTRO, município BOQUEIRAO DO LEAO - RS, CEP 95.920-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 20/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 75.000,00 (SETENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL DE SERIO
CIRCUNSCRIÇÃO DE LAJEADO - RS

AVT E T I C A Ç A O >>
AUTENTICO e presente cópia reprográfica de uma página, conforme original apresentado. Dou fé. 13:26:45
Série, 08 de janeiro de 2018.
Sisle Becker Dalbosco - Tabela Substituta
Escr. R94, 60 - SERIO: 0356.01.1700001.02528 (R\$1,40)

B. Dalbosco

1/2
CONFRE COM ORIGINAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LAJEADO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

SÉRIO - RS

Boqueirão do Leão - RS, 19 de Outubro de 2014.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO COMARCA DE LAJEADO - RS

Reconheço a assinatura indicada como AUTÊNTICA de: **SIDINEI MOISES DE FREITAS**. Dou fé.
Em Testemunho da Verdade
Sério, 20 de outubro de 2014 18:42:27
Gisela Becker - Tabeliã Substituta
Emol R\$3,40 - SELO: 0356.01.1400001.01048 (R\$0,30)

Gisela Becker

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO COMARCA DE LAJEADO - RS

<< A U T Ê N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
Sério, 08 de janeiro de 2018. 13:25:45
Gisela Becker Dalbosco - Tabeliã Substituta
Emol R\$4,60 - SELO: 0356.01.1700001.02529 (R\$1,40)

Gisela B Dalbosco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2014 SOB Nº: 43600101181
Protocolo: 14/300509-0 DE 24/10/2014
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
882.072.000-06

Nome
SIDINEI MOISES DE FREITAS

Nascimento
08/03/1976

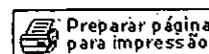
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
36DF.77FB.C435.F115

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:42:40 do dia 24/06/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CONFERE COM ORIGINAL

A. [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Mauricio Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, CNPJ N° 21.344.856/0001-54, localizada à Av. Mauricio Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, através de seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n°. 014/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

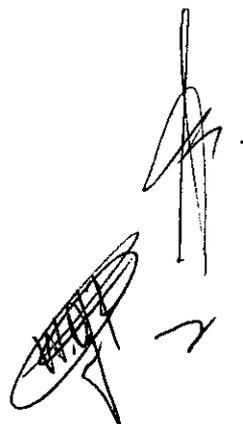
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS
E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº: 030/2019

Prezado(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI e VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital. em especial **DECLARAMOS**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial em Epígrafe**, e sob as penas da LEI, de que atendemos todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, especialmente aquelas relativas a exigência fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, PGFN, Receita Estadual e Municipal), enfim, cumprimos com as Exigências Fiscais, Jurídicas, Técnicas e Econômica-Financeira, bem como...

Declaramos que a Nossa Empresa não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal. Estamos cientes e concordamos com todos os itens do Edital do presente certame, bem como de seus anexos. Cientes da obrigatoriedade em comunicar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, CEP: 95.920-000 Boqueirão do Leão - RS
CNPJ nº: 21.344.856/0001-54

21.344.856/0001-54
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 882.072.000-06
RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ N° 21.344.856/0001-54, cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



Sidinei Moisés de Freitas - Contador

CPF: 882.072.000-06

CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas

Contador

CPF 882 072 000-06

CRC/RS 68.626



72



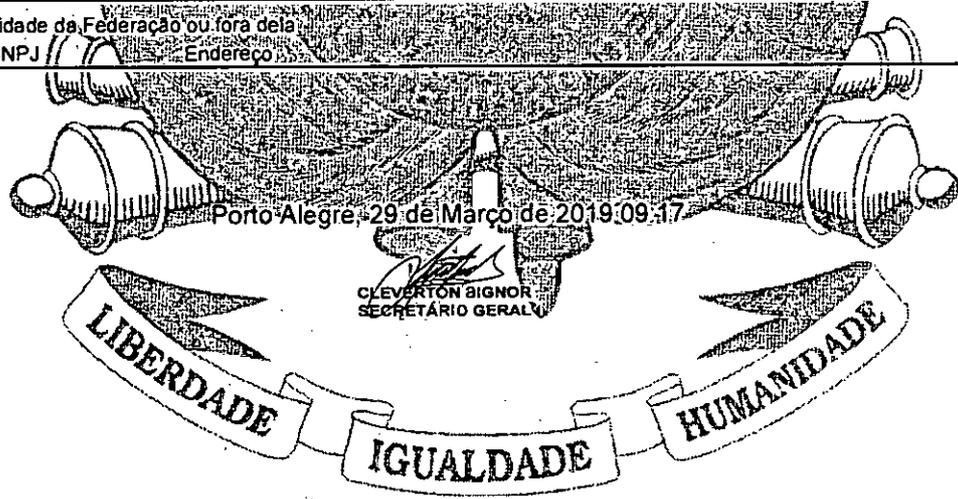
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4360010118-1	CNPJ 21.344.856/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2014	Data de Início de Atividade 20/10/2014
Endereço Completo: AVENIDA MAURICIO CARDOSO 1821 L, BAIRRO CENTRO CEP 95920-000 - BOQUEIRAO DO LEAO/RS			
Objeto Social: FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO.			
Capital Social: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 882.072.000-06 SIDINEI MOISES DE FREITAS		Termo/Mandato Função 11/02/2017 - 11/02/2017 TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 25/06/2018		Número: 4779102	
Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela Nire CNPJ Endereço NADA MAIS#			



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C180000316945 e visualize a certidão)



[Handwritten signature and scribbles]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIDINEI MOISES DE FREITAS
REGISTRO.....	: RS-068626/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 882.072.000-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 07.02.2019 as 08:25:15.

Válido até: 08.05.2019.

Código de Controle: 300657.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

74

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº: 030/2019

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ: 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, por meio de seu Responsável Legal e Contador, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCID CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 882.072.000-06
RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



Sidinei Moisés de Freitas - Contador
CPF: 882.072.000-06
CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas
Contador
CPF 882 072 000-06
CRC/RS 68.626





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2019, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", conforme especificado no anexo "1" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

BOQ. DO LEÃO 5 de ABRIL de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

EMPRESA

INTERESSADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP

ENDERECO: AV. MAURÍCIO CARDOSO, 1821 - CENTRO - BOQUEIRÃO DO

FONE/FAX: (51) 3770 - 1093

LEÃO / RS.

E-MAIL: licita@metalfreitas.com.br

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.344.856/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
NOME EMPRESARIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO FREITAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 1821	COMPLEMENTO
CEP 95.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOISES@FREITAS-RS.COM.BR	TELEFONE (51) 3770-1093 / (51) 9376-5353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 17:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

77

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **WALTER GUILHERME RITZMANN**

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF: **4570617-6 / PR**

OF: **653-006-109-68** DATA NASCIMENTO: **09/06/1970**

FILIAÇÃO: **GUILHERME GERHARDT RITZMANN**
WILSON RITZMANN
WILSON RITZMANN

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

REGISTRO: **00351457577** VALIDADE: **22/02/2020** 1ª EMISSÃO: **15/06/1988**

LOCAL: **UNIAO DA VITORIA - PR** DATA: **22/02/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANA**

VALIDADE: **1388962915**

PROMIDO PLASTICA: **1388962915**

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

78



Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

ANEXO V

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

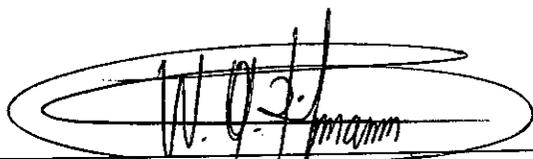
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

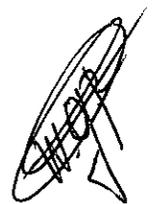
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

A licitante G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA, com sede na cidade de União da Vitória - PR, na rua Benjamin Constant, 185, através de seu representante legal Walter Guilherme Ritzmann, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 014/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos; além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

União da Vitória, 05 de Abril de 2019.


Walter Guilherme Ritzmann
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.
CNPJ: 81.642.811/0001-98


2


G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

79

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G RITZMANN MOTO-AGRICOLA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0160954-5	81.642.811/0001-98	02/03/1967	02/03/2067
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R BENJAMIN CONSTAT, 185, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, PEÇAS, PNEUS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GUILHERME GERHARDT RITZMANN 124.797.309-30	294.000,00	SÓCIO	Administrador
WALTER GUILHERME RITZMANN 653.006.109-68	360.000,00	SÓCIO	Administrador
ILONA RITZMANN 528.579.139-15	96.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 01/10/2018		Número: 20185710069	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0021970-3		CNPJ: 81.642.811/0002-79	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TRAJANO GRACIA, 735, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000, BRASIL			
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R TRAJANO GRACIA, 735, CENTRO, IRATI, PR, 83.010-160, BRASIL			

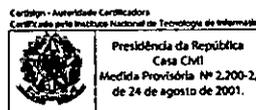
CURITIBA - PR, 21 de fevereiro de 2019

18/117738-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
a informe o número 191177385 na Consulta da Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Leandro



Documento Assinado Digitalmente 21/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

80

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0160954-5	CNPJ 81.642.811/0001-98
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R PARANÁ, 1116, CENTRD, IRINEÓPOLIS, SC, 89.400-000, BRASIL	

19/117738-5

CURITIBA - PR, 21 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

81

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
"CONSOLIDAÇÃO"



GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, **ILONA RITZMANN**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e **WALTER GUILHERME RITZMANN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "**G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.**", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março de 1967 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 119.054, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837 e 940416239, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 09 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1983, 13 de novembro de 1991 e 14 de novembro de 1994, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é aumentado para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.500 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, sendo o aumento na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), realizado pelos sócios, no presente ato, mediante o aproveitamento do produto das seguintes contas:

a) "Guilherme Gerhardt Ritzmann c.ta Particular" no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

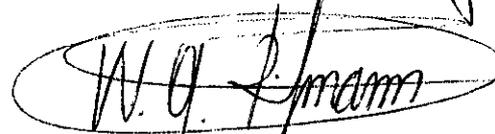
b) "Walter Guilherme Ritzmann" c.ta Particular" no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Importâncias estas que somam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil



82

EM BRANCO

 Ilona Fitzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
 CERTIFICAMOS, que o selo de
 autenticidade foi afixado na última
 folha do documento entregue a
 parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3483
 A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
 Vitória
 PR

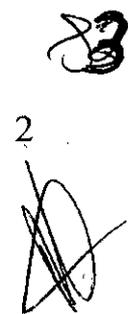
08 ABR. 2019

Maria Helena Mendes da Oliveira Castro
 CPF: 007.066.398-05 ESCRIVENTE



EM BRANCO

2



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

reais), ora incorporadas ao capital social mediante a conversão em novas quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e subscritas pelos sócios, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade gira sob o nome empresarial de “G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.” e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.*

CLAUSULA TERCEIRA: *A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.*

CLÁUSULA QUARTA: *O ramo de atividades que era comércio de veículos, tratores, máquinas, equipamentos, implementos, ferramentas e peças e acessórios para a indústria e agropecuária, novos e usados e a prestação de serviços de mão de obra em oficina de manutenção, reparação e lubrificação de veículos, tratores, máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria e agropecuária, passa a ser a partir desta data comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.*

CLÁUSULA QUINTA: *À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:*



EM BRANCO

Glória Ritzmann

W. G. Ritzmann

Glória Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

05-ABR-2019

Iraci Aparecida de Oliveira Castro
CPF: 044.326-03 ESCRIVENTE

[Handwritten mark]

EM BRANCO

3

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.” e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito, já integralizado, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 7.500 (setecentos e cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades é comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja

86

EM BRANCO

Queme J Rfmam

W. G. Rfmam

Lora Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL, CARTÓRIO CASTRO
Rua Itiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. da
Vitória
PR

07 ABR. 2019

Procurador: Gláucia de Oliveira Castro
CPF: 028.108-66 ESCRIVENTE

EM BRANCO

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: *Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidas pelo INPC.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.*

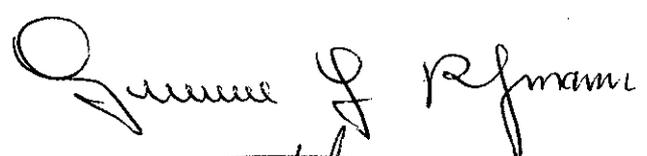
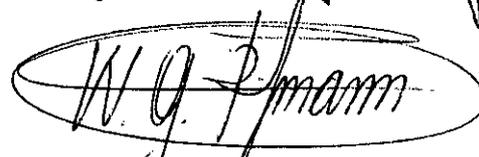
CLÁUSULA OITAVA: *A administração da sociedade é exercida pelos sócios **GUILHERME GERHARDT RITZMANN, ILONA RITZMANN e WALTER GUILHERME RITZMANN**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes “ad judicium”, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A compra, venda e ou qualquer forma de oneração de imóveis, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, que impliquem em outorga de garantias reais, assim como a transferência de poderes a procuradores ou administradores, dependerão de manifestação favorável de pelo menos dois sócios gerentes.*

CLÁUSULA NONA: *Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando submetidas as mesmas condições acima estabelecidas.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a*

88

EM BRANCO



 Gloriana Fitzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
 CERTIFICAMOS, que o selo de
 autenticidade foi afixado na última
 folha de documento entregue a
 parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO
 Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
 A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
 U. da Vitória PR
 05 ABR. 2019
 Iraci T. de Souza, Juiz de Direito
 CPF: 681.656.108-65 ESCRIVENTE



EM BRANCO

89-
5

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”



31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com dez dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim depositarem na sede da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Para apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 § 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária*



EM BRANCO

Gloria Ritzmann

W. G. Ritzmann

Gloria Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR.
CERTIFICAMOS, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

05 ABR. 2019

[Signature]
Mário Antônio Mendes da Oliveira Castro
CPF: 046.309-05 ESCRIVENTE

EM BRANCO

91

6

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica prevista a exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então será aplicado a Regência Supletiva dos artigos “art. 8º para avaliações”, “arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras” e “arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O quadro de pessoal empregado na sociedade, obrigatoriamente, deverá ser sempre constituído de pelo menos



92

EM BRANCO

Queme G. Ritzmann

W. G. Ritzmann

Glora Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. da
Vitória
PR

15 ABR 2019

Procurador: *[Signature]* Ronda da Oliveira Castro
FONE: 3522.306-65 ESCRITÓRIO

EM BRANCO

93
7

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
"CONSOLIDAÇÃO"

2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

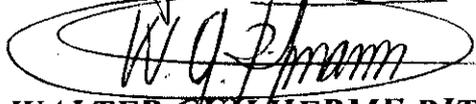
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

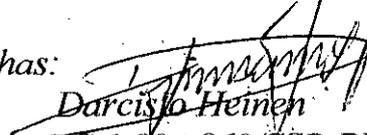
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

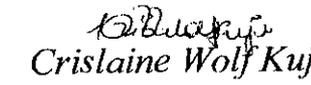
União da Vitória, 27 de Setembro de 2004.


GUILHERME GERHARDT RITZMANN


ILONA RITZMANN

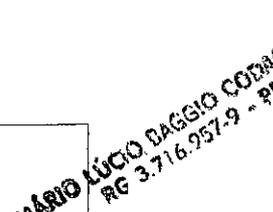

WALTER GUILHERME RITZMANN

Testemunhas:

Darcisio Heinen
RG 1.894.869/SSP-PR


Cristaine Wolf Kujv
RG 7.600.881-7/SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2004 SOB NUMERO: 20043685579 Protocolo: 04/368557-9 Empresa: 41 2 0160954 5 G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	--


MARIO LUCIO DAGLIO
RG 3.716.957-9 - PR



94

EM BRANCO

SERVICO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Antônio Manoel de Oliveira Castro, 33
 CEP: 12070-000 - JARDIM BELLEVILLE
 São Carlos - São Paulo - SP
 Telefone: (35) 3522-3493
 Fone Fax: (35) 3522-3493



SERVICO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Antônio Manoel de Oliveira Castro, 33 - Tel: 3522-3493
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
 07 ABR. 2019
 João Antônio de Oliveira Castro
 CPF: 097.466.206-88 ESCRIVÃO

EM BRANCO

95

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 81.642.811/0001-98

GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, **ILONA RITZMANN**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e **WALTER GUILHERME RITZMANN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março 1967 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837, 940416239 e 20043685579, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 08 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1893, 13 de novembro de 1991, 14 de novembro de 1994, e 20 de outubro de 2004, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSCULA PRIMEIRA: O ramo de atividades da filial da sociedade localizada na Rua Trajano Garcia, nº 735, Centro, Irati, Paraná, CEP 84.500-000, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41900219703, e inscrita no CNPJ sob nº 81.642.811/0002-79, que era comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, passa a ser, a partir desta data, comércio atacadista de máquinas, implementos, peças, pneus, ferragens, ferramentas e equipamentos agrícolas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; oficina mecânica



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB Nº 20185710069.
PROCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804136969. NIRE: 41201609545.
G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

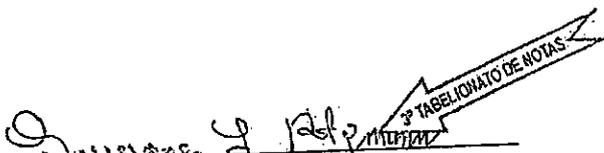
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

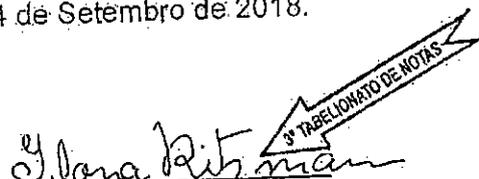
de veículos automotores; manutenção e reparo de máquinas e ferramentas e serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos automotores.

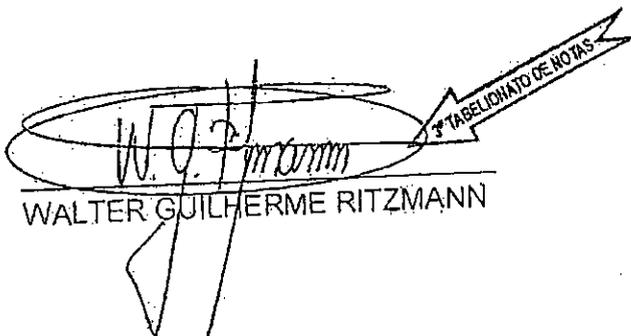
CLÁUSCULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos dos seus termos.

União da Vitória, 24 de Setembro de 2018.


GUILHERME GERHARDT RITZMANN


ILONA RITZMANN


WALTER GUILHERME RITZMANN





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB Nº 20185710069.
PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804136969. NIRE: 41201609545.
G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

97

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA
 Praça Almir Balthazar, 11 - Centro - União das Vitorias/PR - CEP: 81.600-150
 Tel: (42) 3523-9299 / 3523-8873 / 3523-7914 - tabelionatouvo@insit.com

Registro por nome (n) (n) de:
 GUILHERME GERHARDT RITZMANN, JOHA RITZMANN, WALTER
 GUILHERME RITZMANN

Em favor de:

União das Vitorias, PR
 24/09/2018 - 11:18:43

Município de: União das Vitorias

Função: Escrivão de Notas
 Vitorias, PR - 2018

ELVIO VITEK
 ESCRIVENTE
 UNIAO DAS VITORIAS - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB N° 20185710069.
 PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804136969. NIRE: 41201609545.
 G RITZMANN MOTD AGRÍCOLA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2019, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

U. DA VITÓRIA, 05 de ABRIL de 2019.

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA.

(Assinatura e Carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA.

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 185 U. DA VITÓRIA - PR.

FONE/FAX: 42-3522-1198

E-MAIL: GRITZMANN@GRITZMANN.COM.BR.

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019 - PR**

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura P. M. Ambiente

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 8 de Abril de 2019, às 09:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 30/2019, Licitação nº. 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA (11853), AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI (12368).

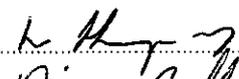
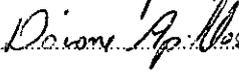
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ao analisar os documentos de Habilitação confirmou que as empresas apresentaram conforme edital

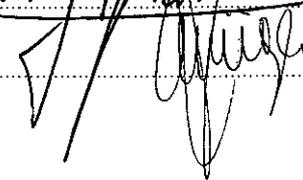
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

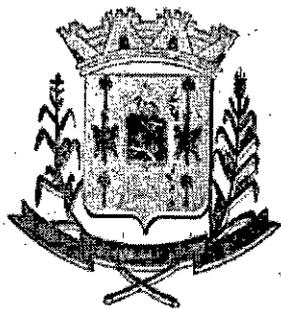
General Carneiro, 8 de Abril de 2019

COMISSÃO:

LUIS HENRIQUE NERY -  - Pregoeiro(a)
DAIANE APARECIDA CHASS -  MEMBRO DE EQUIPE
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - - MEMBRO DE EQUIPE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Walter Guilherme Ritzmann -  - Representante
Ireno Nelson Kruger -  - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROPOSTAS

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 14/2019 - PR**

Processo Administrativo: 30/2019
Processo Licitatório: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/15

Fornecedor: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP

Endereço: AV. MAURÍCIO CARDOSO, 1821 - Bairro: CENTRO
Cidade: BOQUEIRÃO DO LEÃO UF: RS CEP: 95920-000
CNPJ: 21.344.856/0001-54 Inscrição Estadual: 253/0007432
Telefone: 5137701093 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	Arado subsolador hidráulico (escanificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo Equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reserva em aço para as hastes.(MODELO: AS 160-5g)	5.300,00	METALFREITAS	0,0000	5.250,00	10.500,00
2	1,00	UN	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados aos pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.(MODELO: GAH 14x26)	21.000,00	METALFREITAS	0,0000	20.900,00	20.900,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

DECLARAMOS TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS. DECLARAMOS CUMPRIR OS REQUISITOS EDITALÍCIOS TANTO NA PARTE TÉCNICA QUANTO NA HABILITAÇÃO. DECLARAMOS VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (sessenta) CONFORME EDITAL.

Total Geral: 31.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Total por Extenso: (trinta e um mil quatrocentos reais)

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 6 de Abril de 2019

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

102

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº: 030/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 21.344.856/0001-54, localizada à Av. Mauricio Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF nº 882.072.000-06, **DECLARA NA CONDIÇÃO DE FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS NESTE PREGÃO**, que garantiremos a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo este de 01 (um) ano e após este por prazo de 60 meses. Declaramos ainda que os equipamentos possuirão Assistência Técnica homologada por nós fabricantes, estando esta assistência, a uma distância máxima de 170km (cento e setenta quilômetros) da Sede do Município de General Carneiro/PR por via com pavimentação asfáltica (conforme comprovado em imagem do Google Maps anexa).

Sendo a empresa **JOAO JOSIEL BUCCO COELHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.033.581/0001-23, com sede em Rio Azul/PR, responsável pelos serviços de assistência técnica, sob as condições exigidas em edital.

Destacamos que os serviços serão realizados, sob nossa orientação e acompanhamento, com mecânicos treinados pela Fábrica, a manutenção dos equipamentos ofertados no certame em epígrafe, bem como, com o fornecimento de peças originais eventualmente necessárias à manutenção dos equipamentos, sendo estas Empresas a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** para manutenção dos equipamentos.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

"JOAO JOSIEL BUCCO COELHO - ME"

RUA BRONISLAU WRONSKI, Nº 1330, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, CEP:84.560-000.

FONE: (42) 9135-1453 / (42) 9113-5665

CNPJ nº: 18.033.581/0001-23

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO-CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF Nº: 882.072.000-06

RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



102

103

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

Com vistas á participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, **DECLARAMOS** que a Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 21.344.856/0001-54, com sede à Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000 atende todas as especificações técnicas exigidas pelo edital da licitação, tanto na parte documental, quanto nas especificações técnicas dos itens licitados, exigidas pelo edital, atendendo portanto, em todos os quesitos as especificações técnicas dos objetos, comprometendo-nos a entrega nas condições previstas no EDITAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

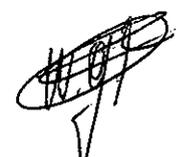
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS


Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



801 

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

TERMO DE GARANTIA

A empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 21.344.856/0001-54, com sede à Av. Maurício Cardoso, 1821, no Centro da Cidade de Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, que **DECLARA** para os devidos fins legais e de direito, que os itens licitados neste Pregão Presencial terão **GARANTIA INTEGRAL**, para todos os seus componentes, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da entrega/aceitação dos equipamentos e mediante emissão da Nota Fiscal, sob as condições independentemente do número de horas trabalhadas.

Pelo presente **TERMO DE GARANTIA**, a Empresa acima descrita assegura ao Município de **GENERAL CARNEIRO/PR**, a garantia completa dos itens licitados no presente certame, pelo prazo de 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação, bem como, **COMPROMETE-SE** em fazer todo atendimento necessário com Assistência Técnica sem qualquer custo ao Município, inclusive com o fornecimento de peças e acessórios, bem como, **COMPROMETE-SE** em fazer todo atendimento necessário, além da realização de cursos de operação e entrega técnica (se requisitado), sem qualquer custo ao Município.

Por ser a Expressão da Verdade, assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

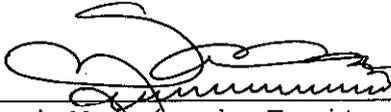
Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS


Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

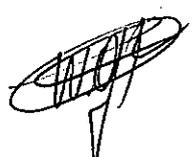
CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06


~

70f

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505

Av. Presidente Getulio Vargas, 601

C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 30/2019

Processo Licitatório: 30/2019

Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 185 - Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-290

CNPJ: 81.642.811/0001-98 Inscrição Estadual: 3010068451

Telefone: 4235221198 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo Equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reserva em aço para as hastes.	5.300,00	BECKER	0,0000	5.280,00	10.560,00
2	1,00	UN	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados aos pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.	21.000,00	TATU	0,0000	20.800,00	20.800,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 30 dias úteis. Prazo de garantia: 12 meses. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital: será realizado até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Representante: Walter Guilherme Ritzmann. CPF: 653.006.109-68 RG: 4.570.617-6 SSPRR Telefone: 42-98403-8025. E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

Total Geral: 31.360,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extensão: (trinta e hum mil trezentos e sessenta reais)

UNIAO DA VITORIA, 7 de Abril de 2019

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

Walter Guilherme Ritzmann

SÓCIO GERENTE

106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura P. M. Ambiente

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Abril de 2019, às 09:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2019, Licitação nº 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11853 - G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo Equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reserva em aço para as hastes.	UN	2,00	BECKER	0,0000	5.230,00	10.460,00
Total do Participante ----->							10.460,00

Participante: 12368 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados aos pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para acoplar no trator.	UN	1,00	METALFREITA	0,0000	20.650,00	20.650,00
Total do Participante ----->							20.650,00
Total Geral ----->							31.110,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

General Carneiro, 8 de Abril de 2019

COMISSÃO:

LUIS HENRIQUE NERY

 - Pregoeiro(a)

DAIANE APARECIDA CHASS

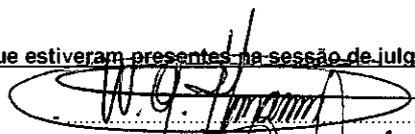
 - MEMBRO DE EQUIPE

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO DE EQUIPE

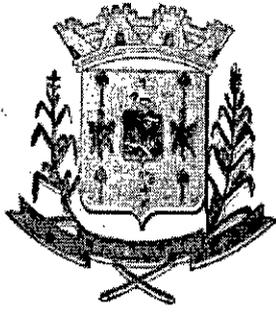
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Walter Guilherme Ritzmann

 - Representante

Ireno Nelson Kruger

 - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

HABILITAÇÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >> AUTENTICO a
página conforme o original apresentado. Dou. fe.
Série: 05 de abril de 2019 14:23:38
Gisela Becker Dalbosco - Tabelião Designada
RS4.90+SELO.0356.01.1800009.015.000.40



Gisela Becker Dalbosco
Tabelião Designada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO LEAO
SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Setor de Receita e Fiscalização
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº : 1442

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, por força da Lei Complementar Nº 054/09, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1002-2 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	
AGRO FREITAS	
620	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção
258	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
388	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E
287	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
189	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
257	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO

ENDEREÇO

Logradouro:	MAURICIO CARDOSO	Número:	1821
Complemento:		CEP:	95920-000
Bairro:	Centro	UF:	RS
Cidade:	Boqueirão do Leão		

DOCUMENTOS

CNPJ:	21.344.856/0001-54	Inscrição Estadual:	
-------	--------------------	---------------------	--

Boqueirão do Leão, 22/01/2019

Craici Bengoni
SECRETARIA DA FAZENDA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

[Signature]
INSPETOR TRIBUTÁRIO
AGENTE FISCAL

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

*** Válido até: 31/03/2020 ***

CONFERE COM ORIGINAL *[Signature]*

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

SIDINEI MOISES DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 882.072.000-06, documento de identidade 7057072097, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua João Batista de Mello, número 960, bairro / distrito Centro, município SERIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia AGRO FREITAS.

Cláusula Segunda - O objeto será 01- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. (28. 33-0/00);
02- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (47. 44-0/01);
03- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. (47. 89-0/99);
04- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. (45. 30-7/03).
05- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. (33. 14-7/11);
06- COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO. (47. 89-0/99);
07- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO. (47. 44-0/03);

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AV MAURICIO CARDOSO, número 1821, bairro / distrito CENTRO, município BOQUEIRO DO LEAO - RS, CEP 95.920-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 20/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 75.000,00 (SETENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201400257055



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]



1/2

[Handwritten signatures and marks]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SERIO
COMARCA DE LEÃO DO OESTE - RS

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfrica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
Sério, 16 de novembro de 2018. 16:05:39
Gisele Becker Dalbosco - Tabelião Designado
Emo1 R64,60 - SELLO: 0356.01.1800003.00100 (R\$1,40)

[Handwritten signature]

111

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LAJEADO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

SÉRIO - RS

Boqueirao do Leão - RS, 19 de Outubro de 2014.

SIDINEI MOISES DE FREITAS

Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

Reconheço a assinatura indicada como AUTENTICA de: SIDINEI MOISES DE FREITAS. Dou fé.
Em Testemunho da Verdade
Sério, 20 de outubro de 2014 16:22:27
Gisele Becker - Tabeliã Substituta
Emol R\$3,40 - SELO: 0356.01.1400001.01047 (R\$0,30)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
Sério, 16 de novembro de 2018. 16:05:30
Gisele Becker Dalbosco - Tabeliã Designada
Emol R\$4,60 - SELO: 0356.01.1800003.00101 (R\$1,40)

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2014 SOB Nº: 43600101181
Protocolo: 14/300509-0, DE 21/10/2014

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL



113

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.344.856/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2014
NOME EMPRESARIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO FREITAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADURO AV MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 1821	COMPLEMENTO	
CEP 95.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOISES@FREITAS-RS.COM.BR	TELEFONE (51) 3770-1093 / (51) 9376-5353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 17:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

114

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

O signatário as presente, em nome da
proponente **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ:
21.344.856/0001-54, **DECLARA** para todos os fins de direito, a
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores. Assino o presente documento em uma só via para
que produza efeitos jurídicos e legais.

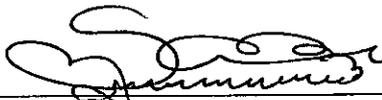
Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

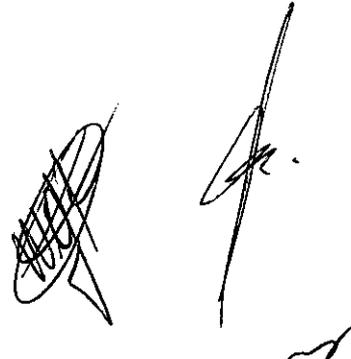
CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



115

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS
E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fône: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n°. 014/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ N° 21.344.856/0001-54, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06

116

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

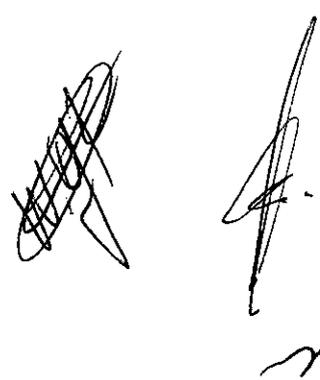
CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



117

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº: 030/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 014/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Boqueirão do Leão – RS, 08 de abril de 2019.

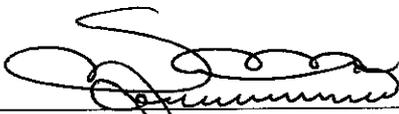
21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821

BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

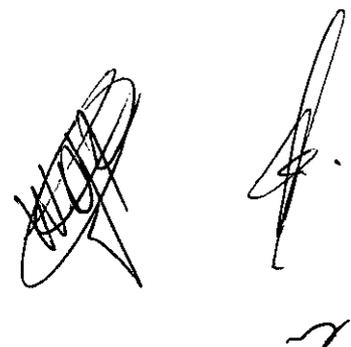
CPF Nº: 882.072.000-06

RG Nº: 7057072097 – SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



118

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253/0007432

CNPJ: 21.344.856/0001-54



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

[Handwritten signatures and scribbles]



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/03/2019

Identificação			
CAD ICMS	253/0007432		
CNPJ	21.344.856/0001-54		
Razão Social	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME		
Nome	AGRO FREITAS		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA MAURICIO CARDOSO		
Número	1821	Complemento	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	Boqueirão do Leão	U.F.	RS
CEP	95920-000	Telefone	(51) 3770-1093
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	01/12/2014	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	11/2014
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/12/2014		
CAE			
384328000 - outras maquinas e aparelhos			
814010000 - FERRAGENS			
811020000 - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
CNPJ: 21.344.856/0001-54

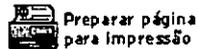
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:29 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2019.
Código de controle da certidão: **6F6D.BA4A.30C1.D244**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013175144

Identificação do titular da certidão:

Nome: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**
Endereço: **RUA MAURICIO CARDOSO, 1821
CENTRO, BOQUEIRAO DO LEAO - RS**
CNPJ: **21.344.856/0001-54**

Certificamos que, aos 27 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022799027

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

121

o

122

Data: 18/03/2019 08h25min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
60	17/05/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME CNPJ: 21344856000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXMVXXZHV3JYCZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Boqueirão do Leão (RS), 18 de Março de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21344856/0001-54
Razão Social: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME
Nome Fantasia: AGRO FREITAS
Endereço: AV MAURICIO CARDOSO 1821 / CENTRO / BOQUEIRAO DO LEAO / RS / 95920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2019 a 15/04/2019

Certificação Número: 2019031702185930451318

Informação obtida em 21/03/2019, às 19:22:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.344.856/0001-54

Certidão nº: 161610498/2018

Expedição: 05/11/2018, às 14:13:25

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.344.856/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI (AGRO FREITAS)

CNPJ: 21.344.856/0001-54

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/03/2019, às 16h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quante a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2t4hTAK.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Fone – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br/
e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br

126

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS, – é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de:

Uma Grade aradora de arrasto com controle remoto; com 16 discos de 28", mancais a óleo, espaçamento 270 mm; largura de corte 1500mm, com pneus novos.
Duas Grades niveladoras leve, com 36 discos de 20", recortados, mancais a óleo; espaçamento 170 mm.
Três Roçadeiras hidráulicas, Central e Lateral, transmissão direta; largura de corte 1600mm, com duas roçadeiras, com proteção de corrente; patins laterais reguláveis; roda traseira.
Um Distribuidor mono-disco de sementes e adubos a lança; 650 litros; largura de distribuição de 6 a 20 metros.
Uma Carreta madeira de lei nova; 3 ton. 1 eixo, rodado duplo, com sobre tampa; 4 rodas e pneus novos.
Uma Corrente de Ferro, gomo médio, comprimento 20 metros.

Atestamos ainda, que os equipamentos, foram entregues corretamente e em dia, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, também com fornecimento de garantia e assistência técnica quando necessário, sendo os equipamentos de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Cruzeiro do Sul, 27 de Dezembro de 2018.

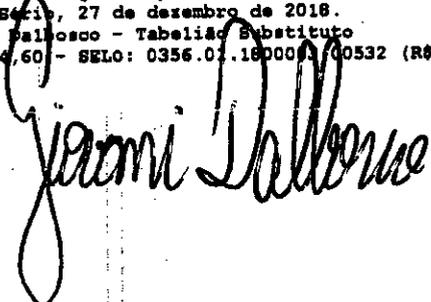
75.731.034/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Drº Gastão Vidigal, 600
Cep 97.450-000- CRUZEIRO DO SUL - PR


Edmar Bellato
Diretor Municipal de Licitações e Compras –

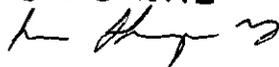
Edmar Bellato
DIRETOR DA DIVISÃO
DE LICITAÇÃO
CPF 482.348.809-63

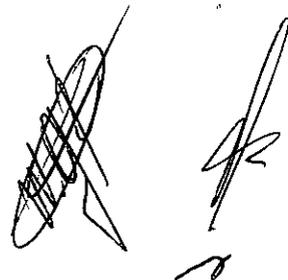
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIE
COMARCA DE LAJEADO - RS

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfrica de uma página,
conforme o original apresentado. Dou fé.
Série, 27 de dezembro de 2018. 16:28:30
Giovani Dalbosco - Tabelião Substituto
Emol R\$4,60 - SELO: 0356.01.180001/00532 (R\$1,40)



CONFERE COM ORIGINAL





127



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.344.856/0001-54, com sede à Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS, forneceu 01(uma) **Carreta Agrícola**, 01 (uma) **Roçadeira Hidráulica**, 01(um) **Distribuidor de Calcário** e 01(um) **Subsolador**, com recursos do Convenio nº. 12050032-5, Junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao contrato **Nº. 09/2016**, proveniente do Pregão Presencial **Nº. 02/2016** e cumpriu rigorosamente os prazos pactuados, nada existindo até a presente data que a desabone.

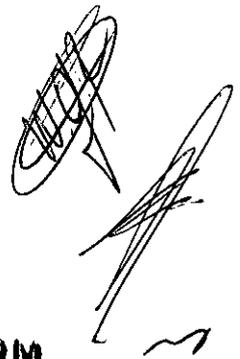
Por ser expressão da verdade dato e assino em uma única via de teor e forma o presente Atestado.

Miraselva, 18 de Setembro de 2018.



PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
CPF 040 011 599-96



CONFERE COM ORIGINAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

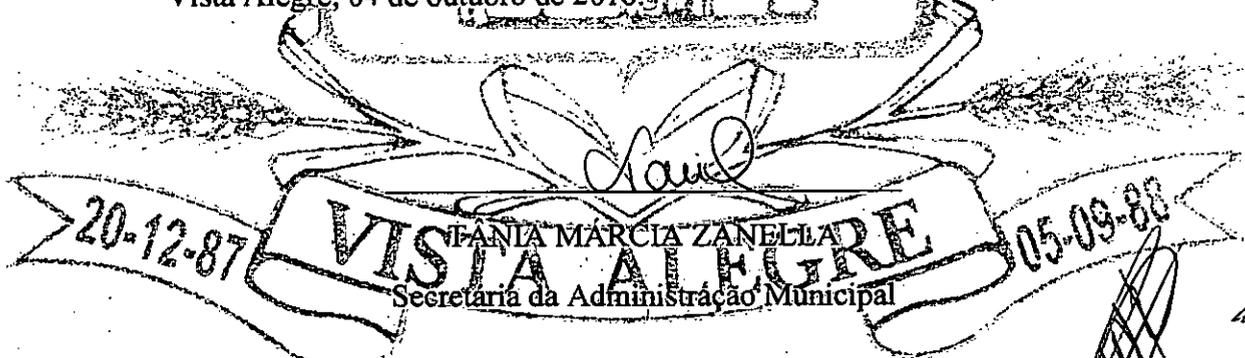
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

APTIDÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ 92.403.583/0001-10, localizada na Av. Sol da América, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso, n.º 1821, na cidade de Boqueirão do Leão - RS **FORNECE** máquinas e equipamentos agrícolas, sendo que os produtos primam pela qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos previstos no cronograma fixado, honrando todos os compromissos contatuais assumidos.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Vista Alegre, 04 de outubro de 2018.



Tania Marcia Zanella
 Secretária da Administração Municipal

Tania Marcia Zanella
 Secretária Mun. da Administração
 Portaria nº 001/2013
 VISTA ALEGRE - RS

CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ: 92.403.583/0001-10

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ N° 21.344.856/0001-54, localizada à Av. Mauricio Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA NA CONDIÇÃO DE FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS NESTE PREGÃO**, que garantiremos a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo este de 01 (um) ano e após este por prazo de 60 meses. Declaramos ainda que os equipamentos possuirão Assistência Técnica homologada por nós fabricantes, estando esta assistência, a uma distância máxima de 170km (cento e setenta quilômetros) da Sede do Município de General Carneiro/PR por via com pavimentação asfáltica (conforme comprovado em imagem do Google Maps anexa).

Sendo a empresa **JOAO JOSIEL BUCCO COELHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.033.581/0001-23, com sede em Rio Azul/PR, responsável pelos serviços de assistência técnica, sob as condições exigidas em edital.

Destacamos que os serviços serão realizados, sob nossa orientação e acompanhamento, com mecânicos treinados pela Fábrica, a manutenção dos equipamentos ofertados no certame em epígrafe, bem como, com o fornecimento de peças originais eventualmente necessárias à manutenção dos equipamentos, sendo estas Empresas a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** para manutenção dos equipamentos.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

"JOAO JOSIEL BUCCO COELHO - ME"

RUA BRONISLAU WRONSKI, N° 1330, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, CEP:84.560-000.
FONE: (42) 9135-1453 / (42) 9113-5665
CNPJ n°: 18.033.581/0001-23

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

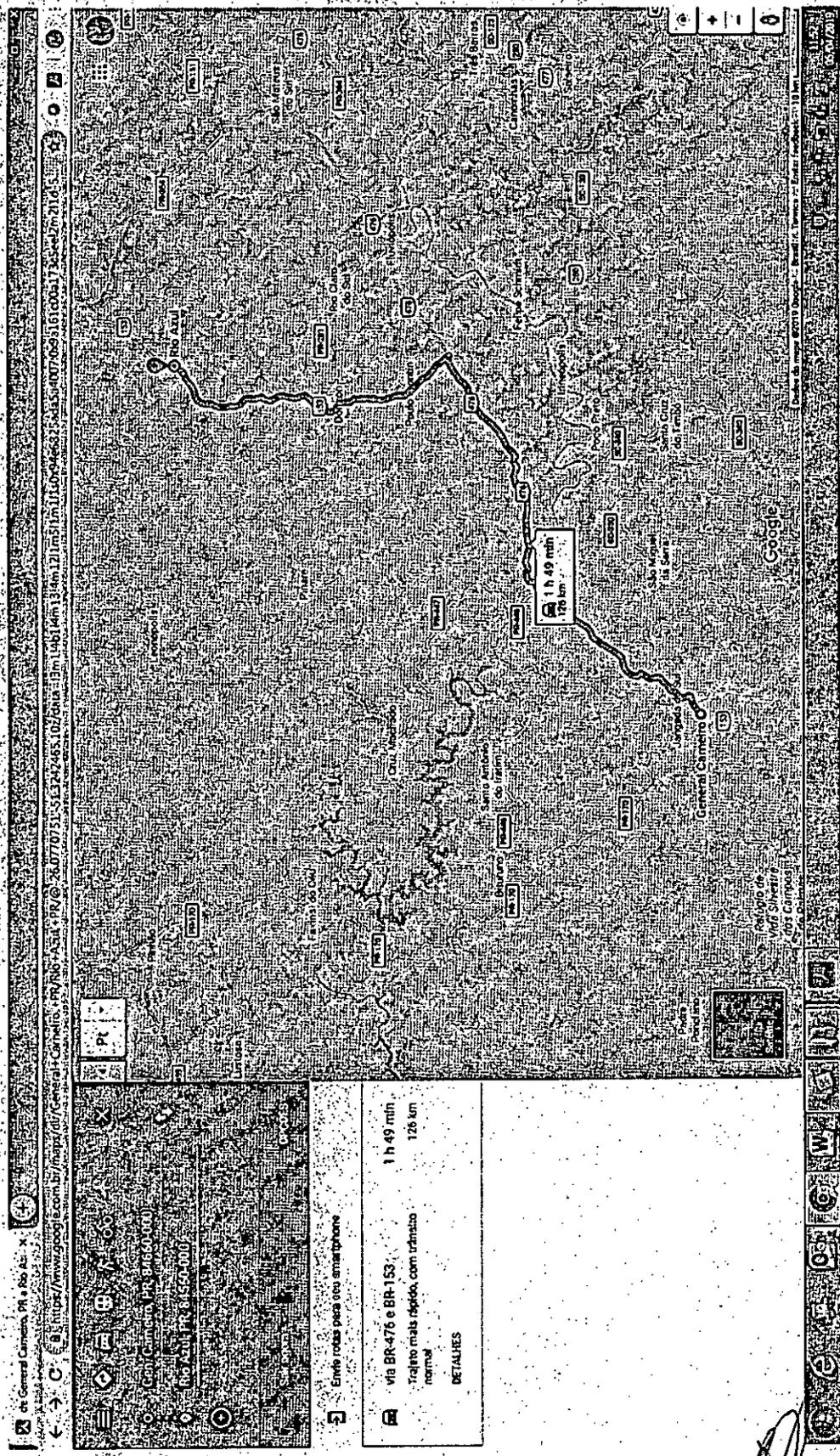


Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06

Pelo presente a Empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 21.344.856/0001-54, com sede à Avenida Maurício Cardoso, 1821, Centro, CEP: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, por seu Representante Legal, abaixo firmado, COMPROVA a sede a uma distância de até 170 (cento e setenta) km da Sede do Município de GENERAL CARNEIRO/PR, atendendo assim ao exigido no Edital. Comprometendo-se em realizar a Assistência Técnica Necessária.



21.344.856/0001-54
 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
 AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
 BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000
 BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

[Handwritten Signature]
 Sidinei Moisés de Freitas Administrador
 CPF N°: 882.072.000-06 e RG N°: 7057072097 - SSP/RS

[Handwritten Signature]
 Sidinei Moisés de Freitas
 Sócio Administrador
 CPF: 882.072.000-06

Boqueirão do Leão – RS, 08 de abril de 2019.

183

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 43600101181	CNPJ 21.344.856/0001-54
NOME EMPRESARIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	890153554697827221 7	16/06/2016 a 16/06/2019	Sim
contador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	890153554697827221 7	16/06/2016 a 16/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.
40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 02/05/2018 às 21:11:49

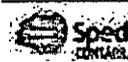
15.DE.32.8B.A2.AC.3E.E2
 58.79.3F.30.D8.42.7C.67

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

132

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.344.856/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP
NIRE	43600101181
CNPJ	21.344.856/0001-54
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BOQUEIRAO DO LEAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4848

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4848
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63:5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.344.856/0001-54

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 799.801,35	R\$ 1.563.796,59
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 754.801,35	R\$ 1.494.693,95
DISPONIVEL	R\$ 252.468,03	R\$ 80.846,63
CAIXA	R\$ 242.339,06	R\$ 4.491,69
CAIXA GERAL	R\$ 242.339,06	R\$ 4.491,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 10.128,97	R\$ 76.354,94
BANCO BANRISUL	R\$ 10.128,97	R\$ 26.025,97
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 50.328,97
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 1.010.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 1.010.000,00
CLIENTE DIVERSO	R\$ 0,00	R\$ 1.010.000,00
GOVERNO DO MARANHÃO	R\$ 0,00	R\$ 1.010.000,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 502.333,32	R\$ 403.847,32
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 502.333,32	R\$ 403.847,32
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 222.007,63	R\$ 156.110,63
INSUMOS	R\$ 280.325,69	R\$ 247.736,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 45.000,00	R\$ 69.102,64
IMOBILIZADO	R\$ 45.000,00	R\$ 69.102,64
VEICULOS	R\$ 45.000,00	R\$ 77.000,00
VEÍCULOS	R\$ 45.000,00	R\$ 77.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ 0,00	R\$ (7.897,36)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ (7.897,36)
PASSIVO	R\$ 799.801,35	R\$ 1.563.796,59
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 117.574,11	R\$ 798.641,03
FORNECEDORES	R\$ 71.962,58	R\$ 748.686,81
FDRNCEDORES	R\$ 71.962,58	R\$ 748.686,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

134

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.344.856/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDOR	R\$ 71.962,58	R\$ 748.686,81
ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 17.267,66
ALEMAK COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 24.600,00
ArcelorMittal Brasil S.A	R\$ 0,00	R\$ 34.658,89
ArcelorMittal Brasil S.A	R\$ 0,00	R\$ 20.247,94
Arco-Gas Com.e Transp.de Comb.Ltda.(filial 3)	R\$ 0,00	R\$ 102,00
BALBINOT IND.DE IMPL.AGRIC.LTDA	R\$ 3.385,41	R\$ 8.759,39
BELENUS DO BRASIL LTDA	R\$ 463,49	R\$ 35.105,40
BELENUS DO BRASIL LTDA	R\$ 7.362,82	R\$ 26.123,53
BEUREN & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 152,25
Carelli & Cia Ltda	R\$ 0,00	R\$ 33.043,61
CASAGRANDE E PINHEIRO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 39.809,30
CIMAG COM. IMPL. MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 37.382,00
CLARINDA HIRT	R\$ 0,00	R\$ 500,55
COMPANHIA METALURGICA PRADA	R\$ 0,00	R\$ 21.561,36
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 216,48
D G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 385,00
DGI IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 38.221,20
DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 2.250,07	R\$ 2.250,07
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - GUAIBA	R\$ 0,00	R\$ 26.352,56
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA-RS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FILIAL 03 - PANATLANTICA S/A	R\$ 8.970,96	R\$ 23.440,02
FITARELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 925,00
FORT EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA INDUSTRIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 10.162,50
FUNDICAO NOBRE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 14.474,59
GARTHEN IND. E COM.DE MAQUINAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 28.459,04
GLOBAL IND. DE PECAS AGR. LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 26.301,20
HP COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.576,00
HP COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 40.721,00
HYDROMEK COM. DE EQUIP. HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 848,30
IMDEPA ROLAMENTOS IMPORT. COMERC. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 6.796,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **21.344.856/0001-54**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INDEMAR DO BRASIL SIST. DE COMANDO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 798,00
IPACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISA COMERCIO EIRELI EPP	R\$ 0,00	R\$ 35.886,26
JELS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.905,67
Kohler Implementos Agricolas Eireli	R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.A.V. DRESSLER CIA. LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 6.648,66
LASTRO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Luciano Jose Ogliari	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LYNUS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	R\$ 0,00	R\$ 1.280,86
M.L. FAZAN IND COM DE ETIQUETAS METALICAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 823,25
MARTINS CRUZ & CIA LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 29.179,40
MC IND. DE PROD. DOMESTICOS EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 35.433,89
MECANICA SERAFINA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.594,50
METALURGICA BRASPEC LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.419,22
OBENAU IND E COM MOLAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ODAIR ANDRE PARKERT	R\$ 0,00	R\$ 24.600,00
PANATLANTICA S/A	R\$ 49.529,83	R\$ 24.137,19
PROFER-FORJARIA E USINAGEM LTDA-EPP	R\$ 0,00	R\$ 1.941,78
PS ZAMPROGNA PROD. METAL. LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RDP INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 8.764,88
REALMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP	R\$ 0,00	R\$ 558,00
RODOCORDAS IND COM CORDAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.616,40
SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE ACO S/A	R\$ 0,00	R\$ 18.779,73
SEVILHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.791,15
SUPERACO IND E COM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 6.793,17
VALEFLEX - MANGUEIRAS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 2.091,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 7.656,87	R\$ 17.008,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 7.656,87	R\$ 17.006,96
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 38,32
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 7.656,87	R\$ 16.970,64
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 37.954,66	R\$ 32.945,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

[Handwritten signature]
 Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.344.856/0001-54

Número de Ordem do Livro: 3

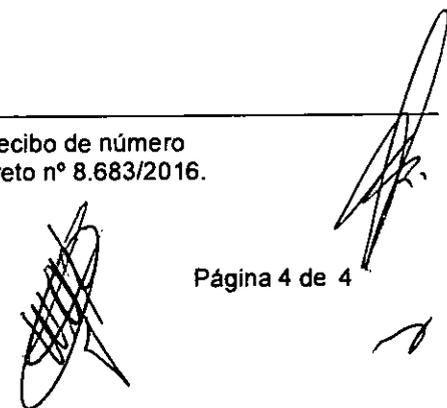
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 27.156,76	R\$ 19.052,52
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 26.253,56	R\$ 18.098,59
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 783,20	R\$ 833,93
HONORÁRIOS A PAGAR	R\$ 120,00	R\$ 120,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	R\$ 10.797,90	R\$ 13.892,74
INSS A RECOLHER	R\$ 5.730,67	R\$ 6.830,63
FGTS A RECOLHER	R\$ 5.067,23	R\$ 7.062,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 682.227,24	R\$ 765.155,56
CAPITAL SOCIAL	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
LUCRDS DU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 607.227,24	R\$ 690.155,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADDS	R\$ 607.227,24	R\$ 690.155,56
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 607.227,24	R\$ 690.155,56
LUCROS DU PREJUÍZOS DO PERIÓDD	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



137

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.344.856/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 359.251,98	R\$ 3.863.188,29
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 359.251,98	R\$ 3.858.192,61
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 4.995,68
(-) DEDUÇÕES	R\$ (19.789,23)	R\$ (51.173,19)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ (995,41)
(-) (-) SIMPLES	R\$ (19.789,23)	R\$ (50.177,78)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 339.462,75	R\$ 3.812.015,10
(-) CMV	R\$ (456.642,67)	R\$ (3.475.665,92)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	R\$ (158.004,05)	R\$ (1.069.884,38)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (298.638,62)	R\$ (2.405.781,54)
LUCRO BRUTO	R\$ (117.179,92)	R\$ 336.349,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (163.887,40)	R\$ (245.523,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (230.755,37)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (181.423,38)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (15.181,45)
(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (17.030,87)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (17.119,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (163.887,40)	R\$ (14.768,13)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ 2.614,22	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (111.041,62)	R\$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (11.244,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (10.319,00)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS	R\$ (13.671,06)	R\$ (0,00)
(-) INSS	R\$ (10.438,97)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (10.466,47)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (2.731,32)
(-) SERVIÇOS NOTARIAIS	R\$ (4,50)	R\$ (0,00)
(-) JURÓS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (792,81)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (7.897,36)
(-) DEPRECIÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (7.897,36)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (281.067,32)	R\$ 82.928,32
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ (281.067,32)	R\$ 82.928,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (281.067,32)	R\$ 82.928,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP** CNP **21.344.856/0001-54** Número de Ordem do Livro: **3**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
Histórico		
LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		607.227,24
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		82.928,32
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		690.155,56
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		690.155,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.5E.AE.4D.2E.24.4E.89.5D.9D.F4.C6.40.03.3F.6B.72.1C.2F.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL DA EMPRESA.

A empresa constituída em 30/10/2014, explora a atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação e suas atividades secundárias.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017, foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

- a) As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.
- b) Perante a legislação federal, a empresa está enquadrada no Regime Simples Nacional.
- c) Depreciação Fiscal do seu imobilizado pelo método linear.

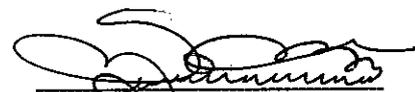
NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social subscrito é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo composto de 75.000 quotas, estando totalmente integralizado até a data do balanço.

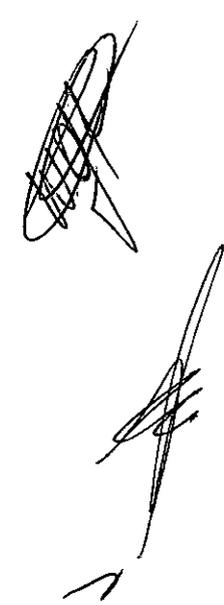
BOQUEIRAO DO LEAO, 31 de Dezembro de 2017.



 SIDINEI MOISES DE FREITAS
 SOCIO
 CPF: 882.072.000-06



 SIDINEI MOISES DE FREITAS
 Contador: CRC/RS RS06862607
 CPF: 882.072.000-06





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP, CNPJ 21344856000154, Endereço - AV. MÁURICIO CARDOSO, 1821, CENTRO, BOQUEIRAO DO LEAO, RS..

29 de Março de 2019, às 08:47:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6949bd607587198e3dd46b4c91c6a324**

141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução patrimonial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP, CNPJ 21344856000154, Endereço - AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 1821, CENTRO, BOQUEIRAO DO LEAO/RS CEP 95.920-000.

29 de Março de 2019, às 09:25:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8209bccd58bff1df423cec3c8a008ed5**

142

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº: 030/2019

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.344.856/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF nº 882.072.000-06, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório epigrafado, em observância ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em consonância com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

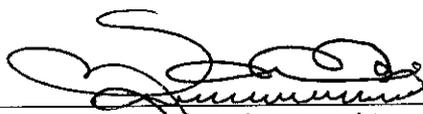
Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

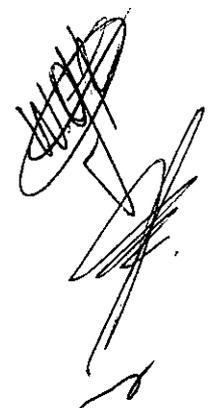
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 882.072.000-06
RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



243

AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376-5353

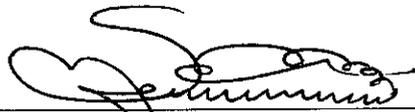
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

A empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 21.344.856/0001-54, com sede à Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06 **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como, **DECLARA**, para efeito de participação no Pregão Presencial de n° **014/2019**, que sua empresa **não** foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida Lei.

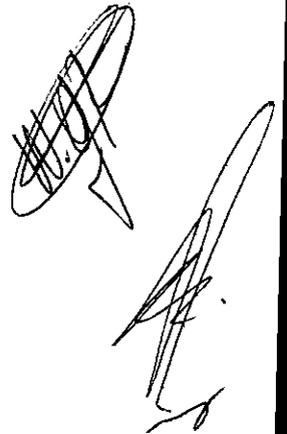
Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



AGRO FREITAS

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS
E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO N°: 030/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ N° 21.344.856/0001-54, localizada à Av. Mauricio Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, neste abrangendo aqueles investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta da União, Estados ou Município, também não possui empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 08 de abril de 2019.

21.344.856/0001-54

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 1821
BAIRRO CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

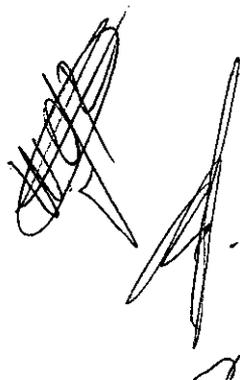
CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



145

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
"CONSOLIDAÇÃO"



GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, **ILONA RITZMANN**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e **WALTER GUILHERME RITZMANN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "**G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.**", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março de 1967 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 119.054, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837 e 940416239, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 09 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1983, 13 de novembro de 1991 e 14 de novembro de 1994, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é aumentado para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.500 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, sendo o aumento na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), realizado pelos sócios, no presente ato, mediante o aproveitamento do produto das seguintes contas:

a) "Guilherme Gerhardt Ritzmann c.ta Particular" no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

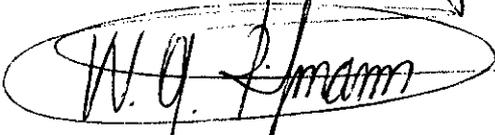
b) "Walter Guilherme Ritzmann" c.ta Particular" no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

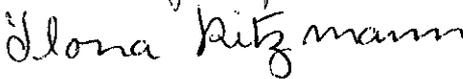
Importâncias estas que somam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil



EM BRANCO





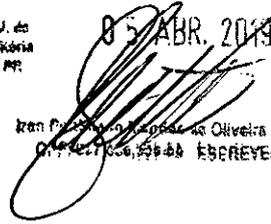


2º Tabelionato - União de Vitória, PR
 CERTIFICAMOS, que o selo de
 autenticidade foi afixado na última
 folha do documento entregue a
 parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTILHO
 Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3527-3493
 A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
 Vitória
 PR

05 ABR. 2019

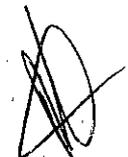


Ilona Fitzmann
 OBRIGADA ESCRIVENTE

EM BRANCO

127
2

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”



reais), ora incorporadas ao capital social mediante a conversão em novas quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e subscritas pelos sócios, ficando o capital social assim distribuído:

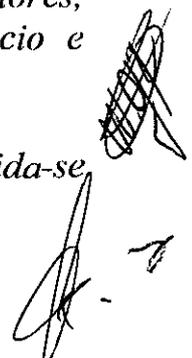
SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.” e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividades que era comércio de veículos, tratores, máquinas, equipamentos, implementos, ferramentas e peças e acessórios para a indústria e agropecuária, novos e usados e a prestação de serviços de mão de obra em oficina de manutenção, reparação e lubrificação de veículos, tratores, máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria e agropecuária, passa a ser a partir desta data comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



EM BRANCO

Glória Ritzmann

W. G. Ritzmann

Glória Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

09 ABR. 2019

Iron Notário - Rua da Oliveira Castro
3522-3493-0000 ESCRITÓRIO

EM BRANCO

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
"CONSOLIDAÇÃO"

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA." e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito, já integralizado, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 7.500 (setecentos e cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades é comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja

150

EM BRANCO

Quirine J Ritzmann

W. G. Ritzmann

Glora Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. da
Vitória
PR

05 ABR 2019

Iron Pol... da Oliveira Castro
CPF: ...

EM BRANCO

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: *Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidas pelo INPC.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.*

CLÁUSULA OITAVA: *A administração da sociedade é exercida pelos sócios **GUILHERME GERHARDT RITZMANN, ILONA RITZMANN e WALTER GUILHERME RITZMANN**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes “ad judicium”, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A compra, venda e ou qualquer forma de oneração de imóveis, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, que impliquem em outorga de garantias reais, assim como a transferência de poderes a procuradores ou administradores, dependerão de manifestação favorável de pelo menos dois sócios gerentes.*

CLÁUSULA NONA: *Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando submetidas as mesmas condições acima estabelecidas.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a*

EM BRANCO

Quem se firmam

~~W. G. Pitzmann~~

Gloria Pitzmann

2º Tabelionato - União de Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue
neste.

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
07 ABR 2019
V. de
Vitória
PR
Iran Pires de Oliveira Castro
CPI nº 08.508-65 ESCRIVENTE

EM BRANCO

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com dez dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim depositarem na sede da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Para apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 § 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária*

154

EM BRANCO

Glória Ritzmann

W. G. Ritzmann

Glória Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue e
certo.

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

05 ABR. 2019

[Handwritten Signature]

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CPF: 037.696.326-05 ESCRIVENTE

EM BRANCO

6



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *Fica prevista a exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: *Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então será aplicado a Regência Supletiva dos artigos “art. 8º para avaliações”, “arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras” e “arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação”.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: *Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: *O quadro de pessoal empregado na sociedade, obrigatoriamente, deverá ser sempre constituído de pelo menos*



EM BRANCO

Quenele G Ritzmann

W. G. Ritzmann

Glora Ritzmann

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
Vossa.

2º SERVIÇO NOTARIAL: CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

05 ABR. 2019

Procurador: Ronaldo de Oliveira Castro
CPF: 037.063.368-55 ESCRIVÃO

EM BRANCO

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
"CONSOLIDAÇÃO"

2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 27 de Setembro de 2004.

GUILHERME GERHARDT RITZMANN

ILONA RITZMANN

WALTER GUILHERME RITZMANN

Testemunhas:

Darciso Heinen
RG 1.894.869/SSP-PR

Cristaine Wolf Kujv
RG 7.600.881-7/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2004
SOB NUMERO: 20043685579
Protocolo: 04/368557-9
Empresa: 41 2 0160954 5
G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MARIO LÚCIO BAGGIO CODIGNOLA
RG 3.716.957-9 - PR

158

EM BRANCO

SERVICIO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Osvaldo Mendes de Oliveira Castro Neto
 CPF: 120.870.200-94 - P. 02826184
 Luis Octavio Mendes de Oliveira Castro
 CPF: 831.813.028-15 - SUBSTITUTO
 Polyesa Schanelder Vieira
 CPF: 045.424.100-00 - PROSECRETARIA
 Ivan Robinson Brandão de Oliveira Castro
 CNP: 907.856.300-00
 Rua Itoranga, 33 - Itoranga
 União do Sul - 24.200-000



SERVICIO NOTARIAL, CARTÓRIO CASTRO
 Rua Itoranga, 33 - Tel: 3527-3493
 A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
 Vitória
 RR.
 05 MAR. 2019
 Osvaldo Mendes de Oliveira Castro
 PROSECRETARIA

EM BRANCO

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 81.642.811/0001-98

GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, **ILONA RITZMANN**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e **WALTER GUILHERME RITZMANN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março 1967 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837, 940416239 e 20043685579, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 08 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1893, 13 de novembro de 1991, 14 de novembro de 1994, e 20 de outubro de 2004, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Ilona Ritzmann
Walter Ritzmann

CLÁUSCULA PRIMEIRA: O ramo de atividades da filial da sociedade localizada na Rua Trajano Garcia, nº 735, Centro, Irati, Paraná, CEP 84.500-000, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41900219703, e inscrita no CNPJ sob nº 81.642.811/0002-79, que era comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, passa a ser, a partir desta data, comércio atacadista de máquinas, implementos, peças, pneus, ferragens, ferramentas e equipamentos agrícolas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; oficina mecânica



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB Nº 20185710069.
PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804136969. NIRE: 41201609545.
G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

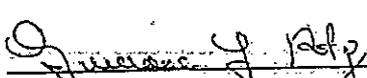
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

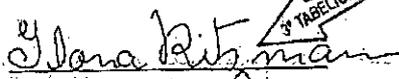
de veículos automotores; manutenção e reparo de máquinas e ferramentas e serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos automotores.

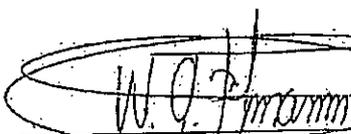
CLÁUSCULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos dos seus termos.

União da Vitória, 24 de Setembro de 2018.


GUILHERME GERHARDT RITZMANN


ILONA RITZMANN


WALTER GUILHERME RITZMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2018 14:59 SOB N° 20185710069.
PROTOCOLO: 185710069 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804136969. NIRE: 41201609545.
G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

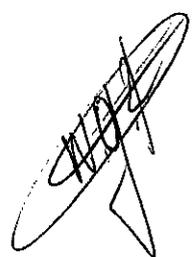
162

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.642.811/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1973
NOME EMPRESARIAL G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LDGRADUADO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 185	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **16:01:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

ANEXO IV

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

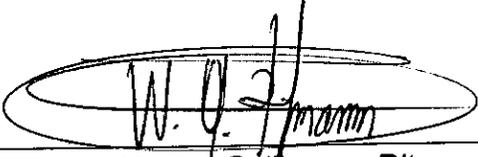
DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº.0014/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.642.811/0001-98, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

União da Vitória, 05 de Abril de 2019.


Walter Guilherme Ritzmann
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.
CNPJ:81.642.811/0001-98



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr.Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 - 3521-1200
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniadavitoria.pr.gov.br

CERTIDÃO

União da Vitória(PR), 5 de Abril de 2019.

Certifico a pedido que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA, inscrito nesta municipalidade sob o N°. 227 Sob o CNPJ: 81.642.811/0001-98, sito a Rua: BENJAMIN CONSTANT nº 185, neste município, com o ramo de atividade de CONserto VEICULOS MOTOR , Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, OUTROS ESTAB PREST SERVIÇOS, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária , iniciou suas atividades em 21/05/1973 , a qual, após a verificação da inexistência de débitos de taxas de funcionamento regular, lhe foi concedida.




Dário Osny Hansch

165



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 30100684-51	Inscrição CNPJ 81.642.811/0001-98	Início das Atividades 06/1962
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA BENJAMIN CONSTANT, 185 - CENTRO - CEP 84600-000**
FONE: (42) 3522-1198
 Município de Instalação **UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 06/1962**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTOA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	124.797.309-30	GUILHERME GERHARDT RITZMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	528.579.139-15	ILONA RITZMANN	SÓCIO
CPF	653.006.109-68	WALTER GUILHERME RITZMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/05/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 30100684-51

Emitido Eletronicamente via Internet
05/04/2019 16:21:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

165



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA
CNPJ: 81.642.811/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:19 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2019.

Código de controle da certidão: 0070.BF4D.BDA2.6B0C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1687

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019721980-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.642.811/0001-98**
Nome: **G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

168

Data: 05/04/2019 10h55min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
3014	05/05/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA CNPJ: 81642811000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 185 - Bairro CENTRO - Compl. - CEP 84.600-290

Imóvel: 01.01.050.0104.000 - Matrícula 13994
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 345 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-290

Imóvel: 01.01.059.0083.000 - Matrícula 2686
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 165 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-290

Imóvel: 01.01.059.0173.001
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 185 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-290

Imóvel: 01.01.059.0173.002
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 179 - Bairro CENTRO - Compl. APTO 1 - CEP 84.600-290

Imóvel: 01.01.059.0173.003
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 179 - Bairro CENTRO - Compl. APTO 2 - CEP 84.600-290

Código de Controle

CWXW05NZQIS8GC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Abril de 2019

168

Data: 05/04/2019 10h55min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
3014	05/05/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA CNPJ: 81642811000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 01.01.059.0173.004
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 179 - Bairro CENTRO - Compl. APTO 3 - CEP 84.600-290

Imóvel: 01.01.059.0173.005
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 179 - Bairro CENTRO - Compl. APTO 4 - CEP 84.600-290

Código de Controle

CWGXWO5NZQIS8GC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Abril de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81642811/0001-98
Razão Social: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 185 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103582682474194

Informação obtida em 05/04/2019, às 10:50:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.642.811/0001-98

Certidão nº: 170487786/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:59:41

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.642.811/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



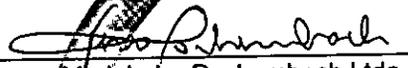
55 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a empresa **G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.642.811/0001-98, com sede à Rua Benjamin Constant, 185 em União da Vitória - PR, nos fornece tratores, máquinas, implementos agrícolas, peças e assistência técnica, sempre dentro das normas e técnicas exigidas, tendo sempre cumprido prazo de entrega e prestação de assistência Técnica.

Atestamos também, que a empresa acima mencionada, sempre demonstrou idoneidade e aptidão técnica para o fornecimento de tais bens, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.


Madeira Rochembach Ltda
CNPJ 76.915.123/0001-14

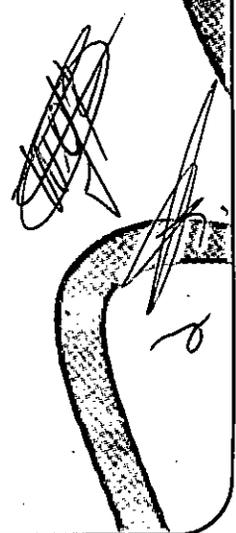
76.915.123/0001-14

**MADEIREIRA
ROCHEMBACH LTDA.**

ROD. BR 476 - 358,8
CEP: 84.608-150
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

Rochembach Compensados Ltda.
Tel. 42 3524.2490
Fax: 42 3524.2604
E-mail: compensados@rochembach.com.br
www.rochembachcompensados.com.br

BR 476 - Km 358,8
Bairro Industrial
CEP 84600-000
Caixa Postal 199
União da Vitória - PR



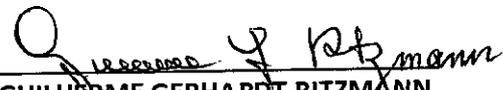
G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

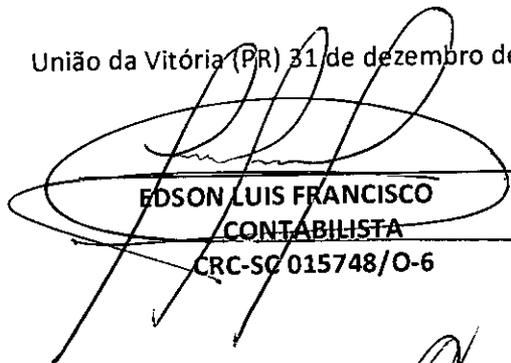
BALANCO PATRIMONIAL

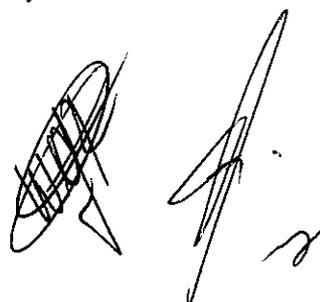
SALDO ACUMULADO 2017 SALDO ACUMULADO 2016

ATIVO	24.365.302,89	23.420.509,96
CIRCULANTE	22.120.274,56	21.235.269,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.728.571,14	7.053.736,34
Caixa	1.050.609,12	988.443,75
Bancos Conta Movimento	485.157,26	591.044,31
Aplicacao Financeira Imediata	5.074.659,45	5.304.873,32
Aplicacoes c/ Prazo Determinado	118.145,31	169.374,96
Contas a Receber	4.306.433,17	7.695.169,74
Duplicatas a Receber	3.015.761,91	2.924.132,41
Adiantamento a Empregados	0,00	400,00
Adiantamento de Fornecedores	662.958,49	242.372,65
Impostos a Recuperar	627.712,77	4.528.264,68
Estoques	11.085.270,25	6.486.363,65
Estoque de Tratores	1.739.396,02	2.058.948,73
Estoque de Implementos	422.816,60	509.899,54
Estoque de Plantadeiras	666.066,28	116.655,99
Estoque de Pulverizadores	144.601,69	190.957,25
Estoque de Pecas/Acessorios	4.034.490,48	3.609.902,14
Maquinas/Implementos em Transito	27.684,40	0,00
Despesas Diferidas	4.050.214,78	0,00
NÃO CIRCULANTE	844,76	844,76
Deposito e Caucoes	844,76	844,76
INVESTIMENTOS	2.791,59	2.791,59
Investimentos Permanentes em Outras Empresas	2.791,59	2.791,59
IMOBILIZADO	2.241.391,98	2.181.603,88
Bens sem Restrições	2.241.391,98	2.181.603,88

União da Vitória (PR) 31 de dezembro de 2017.


 GUILHERME GERHARDT RITZMANN
 SÓCIO - ADMINISTRADOR


 EDSON LUIS FRANCISCO
 CONTABILISTA
 CRC-SC 015748/O-6



179

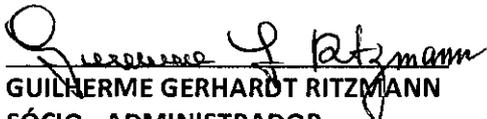
G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

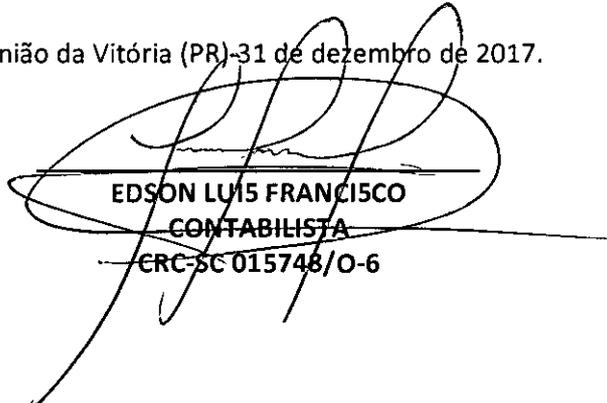
BALANCO PATRIMONIAL

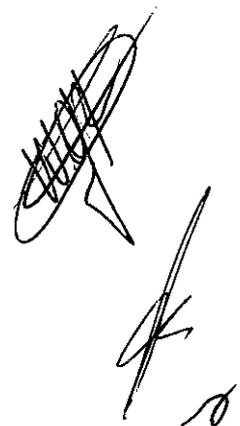
SALDO ACUMULADO 2017 SALDO ACUMULADD 2016

PA55IVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.365.302,89	23.420.509,96
CIRCULANTE	2.115.429,87	2.173.773,91
Fornecedores de Bens e serviços	1.385.353,17	1.422.451,23
Salarios a Pagar	140.133,18	130.245,13
Encargos Sociais a Recolher	79.626,08	72.343,26
Impostos Contrib. Recolher	71.211,19	187.917,02
Adiantamento de Clientes	439.106,25	360.817,27
NÃO CIRCULANTE	394.925,63	461.593,55
Financiamentos e Empréstimos à Pagar	394.925,63	461.593,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.854.947,39	20.785.142,50
Capital Social	750.000,00	750.000,00
Reservas de Lucros e de Capital	21.104.947,39	20.035.142,50

União da Vitória (PR)-31 de dezembro de 2017.


GUILHERME GERHARDT RITZMANN
SÓCIO - ADMINISTRADOR


EDSON LUIS FRANCISCO
CONTABILISTA
CRC-SC 015748/O-6



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FUNDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.****1. Contexto Operacional**

A empresa G. Ritzmann Moto Agrícola, Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de União da Vitória (PR), tendo como objeto social o Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Equipamentos e Peças Agrícolas, com início de atividades em 02.01.1967

2. Estoques

Os estoques estão registrados e avaliados pelo custo médio de aquisição.

3. Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal representativo dos respectivos créditos.

4. Imobilizado

Os Bens do Ativo Imobilizado foram mensurados pelo custo de aquisição.

5. Capital Social

O Capital Social da empresa G.Ritzmann Moto Agrícola, Ltda., é formado por 7.500 cotas de R\$100,00 cada, distribuído entre 03 sócios.

6. Principais Práticas Contábeis**6.1 Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço;

6.2 Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

6.3 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

6.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

6.5 Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

6.6 Financiamentos de Veículos

A empresa conta com um passivo NÃO CIRCULANTE, relacionado à Financiamentos de Veículos, no valor de R\$357.925,63 junto à instituições financeiras nacionais,

6.7 Diferido

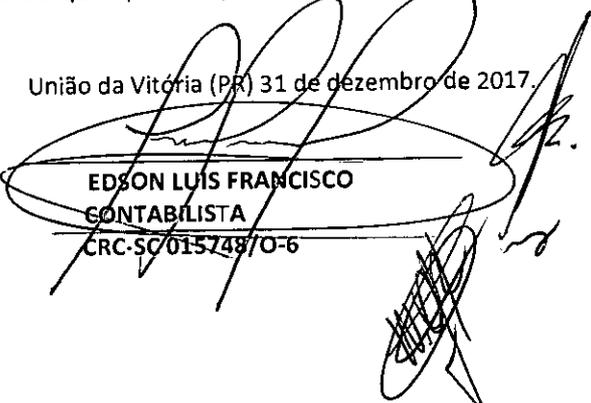
Foi realizado o Ajuste Contábil transferindo o saldo no valor de R\$4.050.214,78 em 31/10/2017, da conta ICMS à Recuperar para a conta Despesas Diferidas p/Períodos Futuros – ICMS s/Vendas – mandato nº 162494720108160004.

6.8 Eventos Subseqüentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.


GUILHERME GERHARDT RITZMANN
SÓCIO - ADMINISTRADOR

União da Vitória (PR) 31 de dezembro de 2017.


EDSON LUIS FRANCISCO
CONTABILISTA
CRC-SC/015748/O-6

G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

DEMONTRACAO DE RESULTADO

SALDO ACUMULADO 2017 SALDO ACUMULADO 2016

	SALDO ACUMULADO 2017	SALDO ACUMULADO 2016
RECEITA BRUTA	24.775.747,18	24.591.158,40
Vendas Maquinas/Implementos	17.918.850,77	18.305.820,17
Vendas Pecas e Acessorios	6.217.456,05	5.641.798,20
Venda Mao Obra Propria	539.699,11	573.324,85
Venda Mao Obra Terceiros	62.200,94	49.786,79
Outras Receitas Comissao	37.540,31	20.428,39
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.764.194,73	1.162.182,11
Devol. Maquinas/Implementos	259.912,58	189.048,51
Devol. Pecas e Acessorios	85.908,98	108.391,17
Icms	960.122,94	507.229,54
Pis	75.443,38	57.371,13
Cofins	354.447,07	271.241,86
Iss	28.359,78	28.899,90
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	23.011.552,45	23.428.976,29
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	17.341.007,31	17.183.146,42
Custo S/Venda Maquinas/Implementos	13.446.804,32	13.662.382,81
Custo s/Venda Pecas e Acessorios	3.827.232,24	3.473.138,95
Custo S/Venda Mao Obra Terceiro	44.914,11	35.876,27
Resultado com Transferencias	22.056,64	11.748,39
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.670.545,14	6.245.829,87
TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS	753.261,70	564.825,48
Publicacoes e Anuncios	47.849,25	45.510,17
Fretes e Carretos	10.606,66	12.775,03
Manutencao de Veiculos Empresa	234.923,38	125.138,87
Combustiveis e Lubrificantes	213.612,26	202.970,47
Despesas de Viagens	58.781,32	51.810,10
Garantias Revisoes	4.489,72	6.102,00
Cortesias e Brindes	17.012,01	14.320,36
Material de Consumo	145.433,83	92.344,84
Manutencao de Equipamentos/Maquinas	10.632,20	9.038,11
Assinaturas de Jornais e Revistas	540,70	1.443,10
Outras Despesas Variaveis	9.380,37	3.372,43
TOTAL DAS DESPESAS FIXAS	3.618.392,37	3.565.856,10
Pro Labore	90.375,72	86.277,84
Ordenados e Salarios	1.520.142,83	1.399.659,95
Ferias/Decimo Terceiro/Rescisao	298.629,06	282.831,94
Encargos Sociais	682.390,00	614.290,46
Outros Gastos c/ Empregados	11.330,39	2.839,01
Despesa com Telefone	49.731,78	35.818,94
Despesa com Energia	52.765,43	56.146,21
Despesa com Agua e Esgoto	22.652,93	21.690,47
Limpeza Conservacao e Reparo	113.617,39	228.012,75
Alugueis e Correlatos	7.472,63	0,00
Premios e Seguros	41.348,56	40.394,51
Despesas de Confraternizacoes	5.756,69	6.449,02
Servicos com Terceiros	127.495,83	101.785,20
Feiras Expositao e Eventos	14.751,51	6.133,90
Associacoes	17.074,52	15.613,29

178

G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

DEMONTRACAO DE RESULTADO SALDO ACUMULADO 2017 SALDO ACUMULADO 2016

Contrib. e Doacoes Voluntarias	11.742,28	13.184,83
Impostos e Taxas	100.732,14	87.402,36
Despesas com Informaticas	49.611,58	46.872,91
Despesa com Correio	5.940,53	7.715,50
Impressos Mat. Expedientes	7.102,09	9.955,46
Amortizacao e Depreciacoes	131.391,45	215.069,48
Despesas Diversas	256.337,03	287.712,07

RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS **1.298.891,07** **2.115.148,29**

TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	678.840,84	694.124,15
Descontos Obtidos	94.991,24	29.359,36
Juros Ativos	130.384,60	64.091,74
Receitas Aplicacao Financeira	450.260,18	554.351,48
Variacoes Monetarias Ativas	3.204,82	46.321,57

TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	269.815,68	241.843,29
Descontos Concedidos	45.101,22	17.586,35
Despesas Bancarias	69.826,99	58.472,26
Juros Passivos	24.580,85	28.694,62
Tarifa Flat s/Financiamento	114.680,14	120.766,15
Impostos S/Operacoes Financeiras	15.626,48	16.323,91
ENCARGOS FINANCEIROS LEASING		

RESULTADO OPERACIONAL **1.707.916,23** **2.567.429,15**

TOTAL RECEITA NAO OPERACIONAL	189.778,14	110.865,49
Receitas com Vendas do Ativo	63.000,00	0,00
Outras Receitas nao Operacional	126.778,14	110.865,49

TOTAL DESPESAS NAO OPERACIONAIS	68.090,39	173.481,61
Prejuizo Eventuais	68.090,39	173.481,61

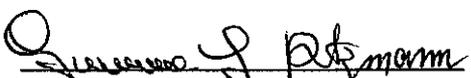
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO **1.829.603,98** **2.504.813,03**

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
(-) Provisão p/Contribuição Social	167.770,34	228.489,05

IMPOSTO DE RENDA		
(-) Provisão p/Imposto de Renda	442.028,75	610.691,81

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO **1.219.804,89** **1.665.632,17**

União da Vitória (PR) 31 de dezembro de 2017.


GUILHERME GERHARDT RITZMANN
SÓCIO - ADMINISTRADOR


EDSON LUIS FRANCISCO
CONTABILISTA
CRE-SC 015748/O-6

G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

DEMONTRACAO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

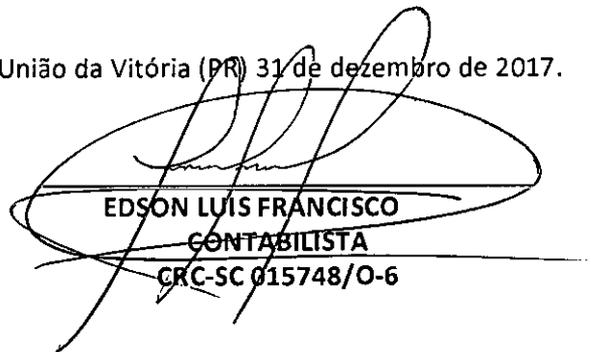
SALDO ACUMULADO 2017

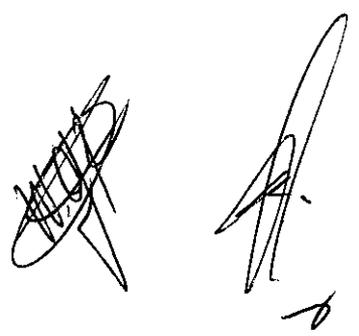
SALDO ACUMULADO 2016

Saldo Inicial de Lucros/Prejuízos Acumulados.....	0,00	0,00
Lucro Líquido do 1º Trimestre.....	263.388,15	157.395,74
Lucro Líquido do 2º Trimestre.....	451.663,79	657.276,38
Lucro Líquido do 3º Trimestre.....	435.342,22	544.341,70
Lucro Líquido do 4º Trimestre.....	69.410,73	306.618,35
Distribuição de Lucros.....	-150.000,00	-170.000,00
(-) Transferência p/Reservas de Lucros.....	1.069.804,89	1.495.632,17
Saldo Final de Lucros/Prejuízos Acumulados.....	0,00	0,00

União da Vitória (PR) 31 de dezembro de 2017.


 GUILHERME GERHARDT RITZMANN
 SÓCIO - ADMINISTRADOR


 EDSON LUIS FRANCISCO
 CONTABILISTA
 CRC-SC 015748/O-6





179

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **G RITZMAN MOTO AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 81.642.811/0001-98.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Constituído no ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Parteira Nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



180

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

ANEXO VIII

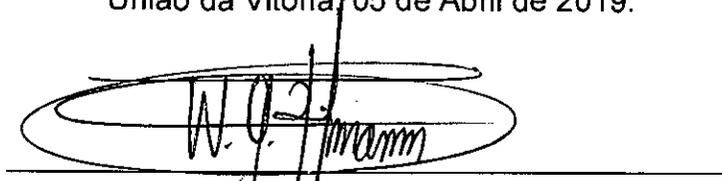
DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 014/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.642.811/0001-98 não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

União da Vitória, 05 de Abril de 2019.



Walter Guilherme Ritzmann
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.
CNPJ: 81.642.811/0001-98

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000



184

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

ANEXO VI

Ao

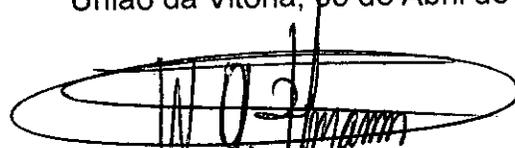
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº.030/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 05 de Abril de 2019.



Walter Guilherme Ritzmann
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.
CNPJ:81.642.811/0001-98



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

182



Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -
PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. Walter Guilherme Ritzmann, portador de RG nº 4.570.617-6 e inscrito no CPF sob nº 653.006.109-68, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

União da Vitória, 05 de Abril de 2019.

Walter Guilherme Ritzmann
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.
CNPJ: 81.642.811/0001-98

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000



ABP

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória-PR, 05 de Abril de 2019.

Walter Guilherme Ritzmann
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.
CNPJ: 81.642.811/0001-9B

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

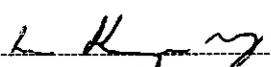
- a) Processo Nr.: 30/2019
- b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/04/2019
- e) Data da Adjudicação: 08/04/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura P. M. Ambiente

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012368 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	1	0,0000	20.650,00
- 011853 - G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	1	0,0000	10.460,00
	2		31.110,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (132) Saldo: 100.295,93

General Carneiro, 8 de Abril de 2019.


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MEIO OESTE PAPEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:637249F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial - nº 014/2019
Adjudicação: 08/04/2019
Contratadas: **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:22E8DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial - nº 014/2019
Adjudicação: 08/04/2019
Contratadas: **AGROINDUSTRIA FREITAS EIRELI - EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9FC960CF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 22.094.483/0001-73, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "**CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**", a ser realizado no período de 10 a 12 de abril de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).

CREDOR: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 1 - centro - Maripá/PR
VALOR: R\$980,00 (novecentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 08 de abril de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59A2C2E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, correspondente a R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 12 de abril de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública "**CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**", promovido pela **RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda**, conforme termo de solicitação de diária nº. 020/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2019
- b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura P. M. Ambiente

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012368 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	1	0,0000	20.650,00
- 011853 - G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	1	0,0000	10.460,00
	<u>2</u>		<u>31.110,00</u>

General Carneiro, 9 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, em cumprimento ao item 8.12 do edital, CONVOCA a Licitante HILLESHEIM E FILHOS LTDA. - ME, participante da licitação nº 001/2019 - Concorrência, para a sessão pública que será realizada para apuração do resultado geral do julgamento da proposta técnica.

A sessão pública será realizada no dia 10 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

VIVIANE T. PERSZEI	PRISCILA DE LUCA	SUZANE VOLLMERHAUSEN
Presidente CPL	Membro CPL	Membro CPL

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:DE9E5BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ABM TRATOR PECAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2018 - Pregão 31/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação da prorrogação da vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2355/2019, para possibilitar a manutenção dos serviços.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 09 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:5433872E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1548/2019

SUMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro - REFIS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o Projeto de Lei Nº 021/2019, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro (REFIS - General Carneiro), com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Alvará de Licença, bem como suas multas e acréscimo legais, vencidos,

constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os postergados e os ajuizados.

Parágrafo Único - O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a quem compete baixar as normas necessárias à sua execução.

Art. 2º - O Ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere ao artigo 1º, nos seguintes termos:

I - 90% de redução das multas e juros de mora para pagamento à vista do débito consolidado;

II - 80% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 6 parcelas mensais e sucessivas;

III - 70% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 12 parcelas mensais e sucessivas;

IV - 60% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 18 parcelas mensais e sucessivas;

V - 50% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 24 parcelas mensais e sucessivas.

§1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de Outubro de 2019.

§2º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§3º - A consolidação abrangerá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º - O débito será consolidado, na data do pedido de ingresso no REFIS, com todos os acréscimos legais vencidos e previstos na Legislação Tributária Municipal vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 3º - A partir da data da consolidação do débito, após o abatimento do benefício correspondente à modalidade de pagamento, fica o débito fiscal resultante, a partir da segunda parcela sujeito a atualização monetária com base na variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Art. 4º - O pedido de adesão ao REFIS, implica confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário, com exclusão da parte que o sujeito passivo entender deva ser mantido o contencioso.

§1º - No caso da regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art.5º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas tomará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

Art.6º - As multas derivadas de fraude, dolo ou simulação não são passíveis de redução.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - PR, 09 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0C16FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
 Pregão Presencial nº 014/2019
 Homologação: 09/04/2019
 Contratada: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"
 Valor da despesa: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:CF44AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 085/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**
 Vigência: Início 09/04/2019 a 09/04/2020
 Valor: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).
 Licitação: Pregão Presencial nº 14/2019
 Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00. (132)
 Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"

Município de General Carneiro – Pr.
 09 de Abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:6B30FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
 Pregão Presencial nº 014/2019
 Homologação: 09/04/2019
 Contratada: **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA,**
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"
 Valor da despesa: R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:46E02701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 086/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA,**
 Vigência: Início 09/04/2019 a 09/04/2020
 Valor: R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).
 Licitação: Pregão Presencial nº 14/2019
 Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00. (132)

Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"

Município de General Carneiro – Pr. 09 de Abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:F1EE6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 046/2019
 Pregão Presencial Nº 022/2019
 Registro de Preço Nº 010/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 022/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO TIPO P-13 E P-45 E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "1") do Edital.

General Carneiro, 09 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:BBE93053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2019
 Processo Licitatório nº 47/2019
 Adjudicação: 09/04/2019

Contratada: **MARILIA GAIOVICZ**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Locação de imóvel, Capela Mortuária com a finalidade de acesso gratuito para realização de funerais, atendendo a demanda do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

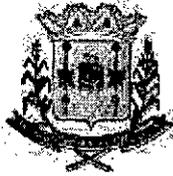
GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:B80298E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATO N.º 085 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 /2019 - PROCESSO N.º 030/2019

*Contrato particular de compra e venda, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, na forma abaixo:*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casad, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, INCRITA sob CNPJ N° 21.344.856/0001-54, cito na AV. Mauricio Cardoso nº 1821, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", a qual tem origem no Pregão Presencial nº. 014/2019, homologado pelo CONTRATANTE no dia 09/04/2019, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora, cujos produtos estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, marcas e preços, a saber

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01		Grade aradora NOVA, com controle remoto, com 14 discos de corte recortados de 26 polegadas com distância mínima de 23,5 cm (14x23,5), pistão hidráulico, interligados aos pneus para transporte, controle de profundidade e manobras no trabalho. Utilizada para preparação de solo para plantio de cereais e renovação de pastagens. Todo o equipamento deve estar devidamente lubrificado e engraxado e possuir conjunto de pino para	METAL FREITAS	R\$ 20.650,00	R\$ 20.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

			acoplar no trator.			
--	--	--	--------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total dos produtos relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscientos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO N.º 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019** juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos produtos fornecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

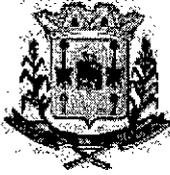
PARAGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTA: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SEXTA: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- Órgão- 02 Poder Executivo
- Unidade- 05 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- Proj/Ativ 2.045
- 4.4.90.52.40.00.00.00 1000 (132)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTO AGRICOLAS

- A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos Agrícola com o **prazo máximo de 30 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos Agrícolas deverão ser entregue na Prefeitura de General Carneiro sito a Av Getulio Vargas, Nº 601, Bairro Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos Agrícola deverá ser na quantidade total solicitada na AF – Autorização de Fornecimento, não sendo permitida entrega parcelada, sob pena de devolução da parcela entregue incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato da entrega dos de equipamentos Agrícola a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a efetuar a montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria solicitante, bem como, fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

PARAGRAFO QUINTO: Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

PARAGRAFO SEXTO: Todo Equipamento Agrícola que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO SÉTIMO: Os produtos serão recebidos e aceitos pelo Secretário Municipal de Agricultura, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes na cláusula primeira deste instrumento, e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO: Os Equipamentos deverão ser transportados de forma segura e adequada, garantindo assim o seu transporte em segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindo e aplicado as penalidades administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos Agrícola, em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARAGRAFO DÉCIMO: A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, entregas, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo de fornecimento dos produtos é de 03 (três) meses, com início no dia 09/04/2019 e termino no dia 09/07/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, com início no dia 09/04/2019 e termino no dia 09/04/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura da contrato, Sr. Gustavo Willian Greselle, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

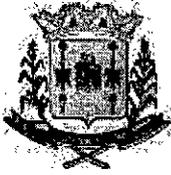
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- No ato da entrega dos equipamentos a CONTRATADA obriga-se a apresentar o **Certificado de Garantia dos Equipamentos Agrícolas.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço pelo qual foi contratado o objeto presente instrumento não será reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

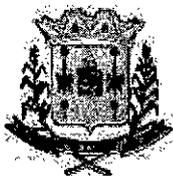
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO UNICO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira desse instrumento.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARAGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- A CONTRATADA fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das penas aplicáveis por infração ao contido art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) - Advertência;

b) - multa de:

b.1) - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor homologado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias;

b.1.1) - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c";

b.2) - 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o parágrafo anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 09 de Abril de 2019.


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°: _____

Assinatura

NOME: _____
RG n°: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATO N.º 086 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 /2019 - PROCESSO N.º 030/2019

*Contrato particular de compra e venda, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**, na forma abaixo:*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob n.º. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob n.º. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: **G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**, INCRITA sob CNPJ N.º 81.642.811/0001-98, cito na Rua Benjamin Constant N.º 185 Centro, Cidade de União da Vitória Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro", a qual tem origem no Pregão Presencial n.º. 014/2019, homologado pelo CONTRATANTE no dia 09/04/2019, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora, cujos produtos estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, marcas e preços, a saber

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02		Arado subsolador hidráulico (escarificador) NOVO de 5 hastes em aço fundido, para garantir bom desempenho e resistência. Utilizado para preparo de solo, eliminando sua compactação, favorecendo a infiltração de água e diminuir riscos de erosão de solo. Todo Equipamento estando devidamente lubrificado e engraxado, prover de jogo de pino para acoplamento no trator, além de 5 pinos reserva em aço para as hastes.	BECKER	R\$ 5.230,00	R\$ 10.460,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total dos produtos relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PROCESSO N.º 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019** juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos produtos fornecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTA: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SEXTA: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

- Órgão- 02 Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- Unidade- 05 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- Proj/Ativ 2.045
- 4.4.90.52.40.00.00.00 1000 (132)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTO AGRICOLAS

- A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos Agrícola com o prazo máximo de 30 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fomecimento enviada a CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos Agrícolas deverão ser entregue na Prefeitura de General Carneiro sito a Av Getulio Vargas, Nº 601, Bairro Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos Agrícola deverá ser na quantidade total solicitada na AF – Autorização de Fomecimento, não sendo permitida entrega parcelada, sob pena de devolução da parcela entregue incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato da entrega dos de equipamentos Agrícola a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a efetuar a montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria solicitante, bem como, fornecer garantia de instalação de no mínimo 12 (doze) meses, nos casos onde não conste na sua descrição qualquer prazo, sendo que essa contagem será iniciada a partir da aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

PARAGRAFO QUINTO: Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas relacionadas ao fomecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

PARAGRAFO SEXTO: Todo Equipamento Agrícola que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os produtos serão recebidos e aceitos pelo Secretario Municipal de Agricultura, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

dos produtos constantes na clausula primeira deste instrumento, e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO: Os Equipamentos deverão ser transportados de forma segura e adequada, garantindo assim o seu transporte em segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindo e aplicado as penalidades administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos Agrícola, em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARAGRAFO DÉCIMO: A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, entregas, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo de fornecimento dos produtos é de 03 (três) meses, com inicio no dia 09/04/2019 e termino no dia 09/07/2019.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 09/04/2019 e termino no dia 09/04/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura da contrato, Sr. Gustavo Willian Greselle, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- No ato da entrega dos equipamentos a CONTRATADA obriga-se a apresentar o **Certificado de Garantia dos Equipamentos Agrícolas.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem, com aceitação da equipe responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço pelo qual foi contratado o objeto presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO UNICO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- b) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- c) *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- d) *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- e) *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- f) *Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- *Constituem obrigações do Município de General Carneiro:*

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira desse instrumento.

- a) *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;*
- b) *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- c) *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- d) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*
- e) *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

PARAGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- A CONTRATADA fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das penas aplicáveis por infração ao contido art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) - Advertência;
- b) - multa de:
 - b.1) - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor homologado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias;
 - b.1.1) - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c";
 - b.2) - 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;
- c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o parágrafo anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

204



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 09 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

G.RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura

Assinatura